



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-FMS/2021

ID BANCO DO BRASIL Nº: 895472

(Processo Administrativo nº. 631/2021)

I - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:	28 a 30/09/2021, ATÉ AS 08:15 HORAS;
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:	30/09/2021 ÀS 08:15 HORAS;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:	30/09/2021 ÀS 10:30 HORAS

II - ENDEREÇO ELETRÔNICO

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *on-line*, conduzido por servidor público denominado PREGOEIRO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> constante do site do Banco do Brasil S/A, gestor do sistema.

III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Departamento da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – COPEL/SAÚDE – na Rua Vasco da Gama, nº 360, Vila Regina, CEP. 47.806-111, Barreiras – Bahia.

IV – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços; **Anexo III** – Declaração Única; **Anexo IV**- Minuta da Ata de Registro de Preço; **Anexo V** - Minuta do Contrato.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DA BAHIA** e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, designada pela Portaria nº 340/2021, sediada na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 149, Vila Rica, Barreiras – Bahia, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento por **LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº. 38, de 20 de março de 2017, do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. O OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PERMANENTE E DE CONSUMO**, para atender as demandas dos serviços Odontológicos das Unidades de Saúde Bucal (vide anexo) da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2.O critério de julgamento adotado será por **LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão de Registro de Preços da SEMAPLAN, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº. 7.892, de 2013 e alterando-se conforme Decreto Federal nº. 9.488, de 2018 e ao Decreto Municipal nº. 38/2017.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme condições previstas no **Decreto Federal nº 9.488/2018**.

2.4. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata e os seguintes procedimentos:

- 2.6.1 - Memorando solicitando autorização ao titular da pasta, para carona;
- 2.6.2 - Realização de pesquisa mercadológica, pelo órgão requisitante;
- 2.6.3 - Solicitação de concordância do fornecedor, pelo órgão requisitante;
- 2.6.4 - Resposta do fornecedor e do órgão detentor da ata de registro de preços;
- 2.6.5 - Envio do processo à SEMAP para registro.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do Banco do Brasil.

3.2 O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003 0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

4.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

- 4.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 4.2.2 Estiverem com falência decretada;
- 4.2.3 Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Barreiras;
- 4.2.4 Reunidas em consórcio.
- 4.2.5 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- 4.2.6 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2.7 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no prazo previsto para recebimento das propostas.

6.2 O Licitante deverá manifestar em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.

6.3 O licitante deverá indicar marca do produto cotado;

6.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.5 A proposta de preços deverá apresentar os preços unitários, totais e global, para o produto ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.6 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto contratado.

6.7 O formulário da proposta de preços em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo II, somente será utilizado pelo licitante arrematante.

6.8 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.9 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada por igual prazo.

6.10 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.25.1 no país;
 - 7.25.2 por empresas brasileiras;
 - 7.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Rua Vasco da Gama, Nº 360, Vila Regina, CEP. 47.806-111 - Barreiras – Bahia
Telefone: (77)3613-8300 – E-mail: saude@barreiras.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1.1 Cópias da Cédula de identidade e CPF de todos os sócios e/ou dirigentes da empresa;

9.1.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver;

9.1.1.4 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.2.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.1.2.2 Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social; mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

9.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.

9.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

9.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Rua Vasco da Gama, Nº 360, Vila Regina, CEP. 47.806-111 - Barreiras – Bahia
Telefone: (77)3613-8300 – E-mail: saude@barreiras.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.2.7 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

9.1.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do N°. do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os mesmos deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo **obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional do Contador na data da entrega do balanço.**

9.1.3.3 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

9.1.3.4 O cumprimento do que trata o subitem 9.1.3.2 deverá ser feito através de cópias do Livro Diário (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica do licitante.

9.1.3.5 A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei Nº 8.666/93.

Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,50$

Índice de Endividamento Geral $\leq 0,50$

O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

9.1.3.6 As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos.

9.1.3.7 Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, **Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item pertinente**, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Certidão emitida pela Junta Comercial.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.4.1. Catálogo/prospecto com informações técnicas dos produtos;

9.1.4.2. Registro do Produto na Anvisa ou sua Isenção, quando se tratar de equipamento ou material odontológico;

9.1.4.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado, declarando que a empresa licitante já forneceu ou está fornecendo os produtos compatíveis em características e quantidades com o objeto deste instrumento.

a) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

b) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

9.1.4.4 O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de fornecimento dos produtos.

9.1.4.5 A contratada deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação objeto do atestado exigido no item 9.1.4.3.

9.1.4.6 Declaração de garantia dos produtos e/ou equipamentos de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da emissão da nota fiscal.

9.1.4.7 Licença de Funcionamento do Exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (Alvará Sanitário).

9.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

9.1.5.1 Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13(Lei anticorrupção).

9.1.5.2 Alvará de Funcionamento.

9.1.5.3 **Declaração Única**, conforme modelo do **Anexo III**, contendo:

- a) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- c) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.1.5.3 Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Contratada, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos servidores da COPEL, mediante apresentação dos originais.

9.3 **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.**

9.4 Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

9.5 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

10. DA COTA PRINCIPAL E DA COTA RESERVADA – APLICAÇÃO DA LC 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME e EPP.

10.1 **OS LOTES 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 23 (COTA PRINCIPAL)** são destinados à participação ampla dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresa - E ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (com os benefícios previstos na LC 123/06);

10.2 Nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 (alterada pela LC n. 147/2014), **os LOTES 01, 04, 05, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, (COTA RESERVADA)** é para participação exclusiva apenas de ME e EPP.

10.3 Para tanto, as empresas enquadradas nas situações acima referenciadas, deverão apresentar a declaração de ME ou EPP, incidindo em penalidades a falsa declaração.

10.4 Não havendo vencedor da cota reservada para ME e EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratique(m) o preço do primeiro colocado.

10.4.1 Se a mesma empresa sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Concluída a fase de lances, após análise dos documentos de habilitação da empresa arrematante ora anexados no sistema, a referida empresa será convocada via sistema, para que em até **02 (dois) dias úteis**, encaminhar os documentos de habilitação e a proposta de preços readequada em função do lance final, devendo o valor de sua proposta final ser igual ou imediatamente inferior a este valor.

11.1.1 Caso o licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, **deverá postá-los via Sedex, com o envio do código de rastreamento à COPEL pelo e-mail licitacao.saude@barreiras.ba.gov.br.**

11.2 **Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item anterior, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.**

11.3 Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance do vencedor.

11.4 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na



MUNICÍPIO DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

14.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do e-mail licitacao.saude@barreiras.ba.gov.br, ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Vasco da Gama, nº. 360, Vila Regina, Barreiras- Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

14.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14.1.3 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.

14.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

14.1.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.1.6 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15. RECURSO

15.1 Depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso através da opção "ACOLHIMENTO DE RECURSO" do sistema eletrônico.

15.2 O Sistema aceitará esta intenção de forma imediata, ao ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso.

15.3 A partir da manifestação será, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões constantes do recurso, que deverão ser encaminhadas à COPEL, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

15.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por meio eletrônico através do e-mail licitacao.saude@barreiras.ba.gov.br, ou presencialmente no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado na **Rua Vasco da Gama, nº. 360, Vila Regina, Barreiras- Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.**

15.5 Cabe ao Pregoeiro receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.5.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

15.6 Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15.7 Manifestações posteriores e os recursos que forem enviados por fax ou e-mail, não serão acatados pelo Pregoeiro.

15.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

15.9 Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

15.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. CONTRATAÇÃO

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

16.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

16.2.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.2.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

16.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

16.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.6 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

16.7 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16.8 Quando da contratação, os licitantes deverão apresentar os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

16.9 Esta exigência refere-se à Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

17. DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A Ata de Registro de Preços e os contratos de aquisição derivados da Ata terão vigência de 12 (doze) meses.

17.2 Os materiais e equipamentos odontológicos, permanente e de consumo serão fornecidos, **PARCELADAMENTE** conforme solicitações feitas através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

17.3 A entrega deverá ser realizada exclusivamente no ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado na Avenida Aylon Macedo, nº. 1601, Bairro Boa Vista, Barreiras/BA, CEP nº. 47.806-180, de segunda a sextas-feiras, das 8h00min às 18h00min.

17.4 O fornecedor terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, para a entrega.

17.5 Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais e equipamentos odontológicos, permanente e de consumo, até sua entrada no Almoarifado da Secretaria Municipal da Saúde, no endereço informado no Item 17.3.

17.6 Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 17.7 Quando da entrega dos materiais e equipamentos odontológicos, permanente e de consumo pelo fornecedor juntamente com a Nota fiscal, o Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde fará o seu **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, ocasião em que verificará apenas a quantidade dos volumes entregues.
- 17.8 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos materiais e equipamentos odontológicos, permanente e de consumo dependerá da verificação de marcas, quantidades em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e aquelas oferecidas pela Contratada, o que se formalizará através da aposição do carimbo de "**Atesto**" na Nota Fiscal/Fatura, com data e assinatura.
- 17.9 O recebimento **DEFINITIVO** dos materiais e equipamentos odontológicos, permanente e de consumo estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções traduzidos em português, observando-se o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.
- 17.10 Os materiais e equipamentos odontológicos, permanente e de consumo serão objeto de inspeção, que será realizada por um responsável quando se comprovará se houve atendimento às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada. Os materiais hospitalares deverão possuir todas as características especificadas no ato convocatório determinantes do padrão de qualidade e desempenho segundo os padrões usuais de mercado.
- 17.11 O período de inspeção pelo responsável pelo recebimento será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de seu **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.
- 17.12 O prazo máximo para substituição dos materiais e equipamentos odontológicos, permanente e de consumo que não atenderem às especificações do Termo de Referência ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte, verificados na inspeção dos mesmos, será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento, pelo contratado, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, poderão ser aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- 17.13 Se a Contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 03 (tês) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.
- 17.14 Nos casos de substituição de algum item dos materiais e equipamentos odontológicos, permanente e de consumo relacionados no Anexo do Termo de Referência, reiniciar-se-ão os prazos e os procedimentos estabelecidos neste item.
- 17.15 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser devidamente fundamentados, acompanhados de documentos comprobatórios das alegações e somente serão examinados quando formulados até 10 (dez) dias antes do termo limite de entrega.
- 17.16 O recebimento **DEFINITIVO** não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do material entregue.
- 17.17 A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de pessoal para descarregamento de caminhões, cuja atribuição é de responsabilidade da Contratada.

18. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 18.1 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, para pagamento, contados a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 18.2 A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade responsável.
- 18.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18.4 O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

- a) Prazo máximo para atesto: Em até 05 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal;
- b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto na Nota Fiscal pela unidade responsável.

18.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19. SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 19.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 19.1.6 Não mantiver a proposta;

19.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.2.2 Multa

- 19.2.2.1 Moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil;
- 19.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 19.2.2.1;

19.2.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993;

19.2.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública do Município, observando o princípio da proporcionalidade;

19.2.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da Administração Pública do Município;

19.2.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

19.2.7 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.2.8 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o conseqüente descredenciamento no de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

19.2.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada e os profissionais que:

- 19.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da consulta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

21.2 Fica reservado à Administração o direito de:

a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

21.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.6 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

21.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

21.8 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9 O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

21.10 A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

21.11 **As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Vasco da Gama, nº. 360, Vila Regina, Barreiras - Bahia.**

21.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

21.13 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, **sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo "Chat de Mensagens".**

22. FORO

22.1 Fica designado o foro da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1 Indicados no campo IV – ANEXOS

Barreiras – BA, 17 de setembro de 2021.

Diego Júnio Paulino Silva
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 631/2021

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste Termo de Referência, **REGISTRO DE PREÇOS**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PERMANENTE E DE CONSUMO**, para atender as demandas dos serviços Odontológicos das Unidades de Saúde Bucal (vide anexo) da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-Ba, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo deste Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVAÇÃO

2.1 O objeto do presente Termo de Referência revela-se como bem comum nos termos da Lei nº 10.520/2002, e no Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho, características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser li citado na modalidade **PREGÃO**

ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotado como critério de julgamento, do tipo **MENOR PREÇO** por **LOTE**.

2.2 O processo licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/2002, e o Decreto nº 10.024/2019 que disciplina a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Decreto nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 38/2017, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços, bem como se aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.

2.3 Da divisão por lotes: o processo licitatório será dividido em lotes seguindo a tabela constante do Anexo deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o LOTE.

2.3.1. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). A Lei nº 8.666/93 trata do parcelamento do objeto, dispendo: “Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...) IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade (...)”.

2.3.2. O agrupamento visará tornar o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização. Assim, fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos.

2.4 Justificativa para ampla concorrência do objeto: observa que a Lei Complementar 123/2006 amplia a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, mas, não eleva a carência econômica das mesmas acima ao Interesse Público. Dessa forma, é importante seguir os princípios pertinentes ao futuro certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

2.4.1. Contudo, o artigo 5º do Decreto nº 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, concedendo o critério de empate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: “Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”.

2.4.2. Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 beneficia um tratamento diferenciado para as ME/EPPs nas contratações públicas. É possível verificar que o objetivo dessa concessão possui uma função social, já que busca a promoção do desenvolvimento econômico e social, ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Contudo, considerando o inciso III do artigo 49 da referida Lei, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPPs não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, além das questões de garantia e suporte técnico, inviabiliza-se a exclusividade restritiva somente para esse grupo de licitantes e justifica-se a ampliação da competitividade para o objeto.

2.4.3. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assume o dever de adquirir o objeto menos oneroso e o particular se obriga a realizar a melhor e o mais completo fornecimento do objeto. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.

2.5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

2.5.1 Nos termos do Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto 10.024/2019, no julgamento das propostas para busca do melhor preço será considerado o compromisso com os prazos de fornecimento, o atendimento às especificações técnicas, bem como



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a oferta de materiais dentre as marcas de referência, visando garantir os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade;

2.5.2 Será utilizado modo de disputa ABERTO e FECHADO, previsto nos Art. 31, do Decreto 10.024/2019.

2.6 DA JUSTIFICATIVA POR LOTE

2.6.1 A Lei 10.520/2002, com o amparo subsidiário da Lei 8.666/93, disciplina em seu artigo 1º e seu parágrafo único, o uso de Pregão para bens e serviços comuns, o que também é caracterizado pelo objeto que se pretende licitar.

2.6.2 A opção pela aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PERMANENTE E DE CONSUMO por LOTE exposto no objeto do Termo de Referência se faz pela conveniência e economia na gestão, inter-relação entre serviços, gerenciamento e controle na execução dos serviços.

2.6.3 A principal intenção em realizar o processo em lote justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no Art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, deve-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração do projeto básico e das especificações, que consome muito esforço de levantamento onde ora já foram realizados por esta Secretaria, definição de minuta de contratação e realização de estimativas do mesmo segmento alocadas em grupos, seguido dos princípios da eficiência que se apresenta, na realidade nos dois aspectos, considerado em relação ao modo de atuação do agente público (PREGOEIRO), do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, para lograr os melhores resultados tendo mais agilidade em julgar em uma sessão ainda que com a diversidade de empresas em relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar as aquisições em concomitância com o setor de compras.

2.6.4 Os itens solicitados são essenciais para o desempenho das unidades odontológicas, que possuem a mesma natureza e utilizados para uma única finalidade, cujo objetivo é atuar na prevenção, diagnóstico e tratamento das afeições bucais que afetam o paciente acompanhado interferindo na sua recuperação da saúde e alta. A licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato tendo em vista que são serviços que necessitam lisura e economicidade.

2.6.5 Os MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PERMANENTE E DE CONSUMO foram separadas em lotes de acordo com a sua natureza e divididos em 33 (trinta e três) lotes, possibilitando que mais de uma empresa possa a vir ser a vencedora do certame no mesmo segmento, o que de alguma forma amplia a concorrência.

2.6.6 A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos serviços solicitados, de modo a evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou comendo lote distinto, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, fazendo constar nos autos o estudo que demonstre a vantajosidade desse modo de contratação. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

3. DA JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

3.1. A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PERMANENTE E DE CONSUMO, justifica-se, tendo em vista que pelas características do objeto, há necessidade de contratação imediata, pois as ações de saúde bucal no Município expressam os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, cujo sistema é um dos maiores do mundo com acesso universal a serviços e ações de saúde. Assim, a aquisição em tela refere-se a bens de uso diário pelas equipes de saúde bucal, sendo mecanismo fundamental ao cumprimento de suas atividades. Um dos princípios doutrinários do SUS é a integralidade, que norteia a definição de políticas e programas capazes de responder às demandas e às necessidades da população, no que diz respeito ao acesso à rede de cuidados em saúde, considerando a complexidade e as especificidades de diferentes abordagens do processo saúde-doença e nas distintas dimensões, biológica, cultural e social do ser cuidado. Se concordamos que a integralidade é uma premissa da qual não podemos abrir mão, temos que incluir a saúde bucal como parte integrante e inseparável do cuidado em saúde. Contudo, é notório dizer, que a saúde bucal adquire maior importância quando se fala em qualidade de vida da população, sendo necessário buscar mecanismos que ampliem o âmbito de suas ações e viabilize mudanças no perfil epidemiológico dos municípios, garantindo assim, atendimento integral e humanizado, consolidando de fato, os princípios da Universalidade, Equidade e Integralidade, principalmente no que diz a eficiência do Serviço Público de Saúde no município, que demonstrará a imperiosidade de um atendimento à população minimamente adequado conforme protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Ademais, insta ressaltar que, o objeto a ser licitado, cuja falta pode significar interrupções no tratamento dos pacientes, o que afeta a qualidade de vida dos usuários, a credibilidade dos serviços oferecidos e do sistema de saúde como um todo.

3.2 Os MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PERMANENTE E DE CONSUMO relacionados no Anexo deste instrumento destinam-se a atender às necessidades da Coordenação de Saúde Bucal e se faz necessária para atendimento das Equipes de Saúde Bucal (eSB) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste município;

Rua Vasco da Gama, Nº 360, Vila Regina, CEP. 47.806-111 - Barreiras – Bahia
Telefone: (77)3613-8300 – E-mail: saude@barreiras.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3 Em virtude do exposto, há equipes de saúde bucal que são obrigadas a compartilhar equipamentos com outras equipes da mesma unidade de saúde, assim como existe muitas equipes de saúde bucal sem determinados equipamentos e/ou que utilizam equipamentos com elevado grau de deterioração e desgaste. Evidentemente, esse contexto reflete em prejuízos ergonômicos, ambientais, financeiros e de qualidade de prestação de serviços odontológicos aos trabalhadores e usuários do SUS no município. Assim, na intenção de expor com maior clareza a situação, é preciso colocar que atualmente a Coordenação de Saúde Bucal conta com equipes de saúde bucal (compostas por cirurgiões-dentistas e auxiliares de saúde bucal, e em alguns casos também com técnicos de saúde bucal) distribuídos em unidades de saúde da atenção básica, predominando em bem maior número de equipes na atenção básica, evidentemente.

3.4 A estrutura quanto a equipamentos presentes nos consultórios odontológicos supre com dificuldade e deficitariamente as necessidades básicas das equipes de saúde bucal, dessa forma há necessidade de fornecimento de alguns ou todos equipamentos básicos a algumas equipes, assim como a reposição ou troca de equipamentos em outros consultórios de outras unidades.

3.5 Acresce-se negativamente ao contexto justificante da aquisição, o fato de inexistir equipamentos para substituição dos obsoletos ou deteriorados, além de ter-se que considerar que os equipamentos estão sem assistência técnica corretiva adequada por falta de peças há alguns anos por falta de aquisição de peças.

3.6 Em suma, de modo a garantir a continuidade e qualidade dos serviços odontológicos executados pelos profissionais das equipes de saúde bucal aos usuários do SUS do município é necessário realizar o fornecimento de equipamentos odontológicos para as equipes sem equipamentos, bem como substituir equipamentos altamente obsoletos, deteriorados, sem funcionamento e não passíveis de reparo.

3.7 Os equipamentos devem vir com garantia técnica, que permita sua reparabilidade durante o período de cobertura e reduza a paralisação de serviços por sua indisponibilidade ou comprometimento técnico, assim como sejam operacional e tecnologicamente atualizados.

3.8 Cumpre esclarecer que tal aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que o objeto se trata de itens imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde bucal e o princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde – SUS;

3.9 De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente as Equipes de Saúde Bucal (eBS) não conseguem operacionalizar atendimentos aos usuários;

3.10 O presente documento propugna-se pela justificação, necessidade, viabilidade e execução das aquisições aqui elencadas.

4. DO QUANTITATIVO

4.1 A Secretaria Municipal de Saúde deste Município, não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos no Anexo do Termo de Referência, devendo adquirir os **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PERMANENTE E DE CONSUMO** de acordo com a sua necessidade.

4.2 Os materiais e equipamentos odontológicos, permanente e de consumo que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4.3. Destaca-se em tempo que todos os equipamentos devem ter certificação do INMETRO, exceto se não aplicável ao objeto específico licitado e desde que tal situação seja devidamente comprovada.

5. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado de condição de Micro empreendedor individual (CCMEI) conforme o caso; ou

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

V. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

5.2 Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
- VI. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VII. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, em plena validade.

5.3 Da documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

5.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

5.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do N° do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os mesmos deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional do Contador na data da entrega do balanço.

5.3.3 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

5.3.4 O cumprimento do que trata o item 5.3.2 deverá ser feito através de cópias do Livro Diário (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica do licitante.

5.3.5 A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei Nº 8.666/93.

Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,50$

Índice de Endividamento Geral $\leq 0,50$

O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

5.3.6 As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos.

5.3.7 Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste instrumento, Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item pertinente, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Certidão emitida pela Junta Comercial.

5.4 Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.4.1 Catálogo/prospecto com informações técnicas dos produtos;

5.4.2 Registro do Produto na Anvisa ou sua Isenção, quando se tratar de equipamento ou material odontológico;

5.4.3 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante já forneceu ou está fornecendo os produtos compatíveis em características e quantidades com o objeto deste instrumento.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.4.4 O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de fornecimento dos produtos.

5.4.5 A contratada deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação objeto do atestado exigido no item 5.4.3.

5.4.6 Declaração de garantia dos produtos e/ou equipamentos de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da emissão da nota fiscal.

5.4.7 Licença Sanitária Válida expedida pelo órgão responsável.

5.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.5.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6 Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, a Contratada deverá apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

5.6.1.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.6.1.2 Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Contratada, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

5.6.2 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados quanto a sua conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Do prazo

6.1.1 A entrega dos **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PERMANENTE E DE CONSUMO** deverão ser entregues em até 10 (dez) dias consecutivos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, ou documento equivalente, pelo CONTRATADO.

6.2 Da entrega

6.2.1 Os **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PERMANENTE E DE CONSUMO** deverão ser entregues exclusivamente no **Almoxarifado, localizado a Avenida Aylon Macêdo Porto Brasil Agrícola, nº1601, Bairro Boa Vista, CEP nº47.806 – 180.**

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 Os **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PERMANENTE E DE CONSUMO** adquiridos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades prescritas no presente Termo.

7.2 É de responsabilidade da Contratada o transporte dos materiais e equipamentos odontológicos, permanente e de consumo para o local designado no tópico 6.2.1 deste Termo de Referência.

7.3 Os itens deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados.

7.4 Quando da entrega do objeto pelo fornecedor juntamente com a Nota fiscal, o almoxarifado fará o seu **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, ocasião em que verificará apenas a quantidade dos volumes entregues.

7.5 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos itens dependerá da verificação de quantidades e conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e aquelas oferecidas pelo contratado, o que se formalizará através da aposição do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com data e assinatura.

7.6 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos itens estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções traduzidos em português, observando-se o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

7.7 Os itens serão objeto de inspeção, que será realizada por responsável quando se comprovará se houve atendimento para as especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pelo contratado. Os itens deverão possuir todas as características especificadas no ato convocatório determinantes do padrão de qualidade e desempenho segundo os padrões usuais de mercado.

7.8 O período de inspeção pelo responsável pelo recebimento será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de seu **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.9 O prazo máximo para substituição dos itens que não atenderem as especificações do Termo de Referência ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do bem, verificados na inspeção dos mesmos, será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento, pelo contratado, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato. Decorrido esse prazo e não havendo a devida **substituição, poderão ser aplicadas as penalidades legais cabíveis.**

7.10 Nos casos de substituição do objeto, reiniciar-se-ão, os prazos e os procedimentos estabelecidos neste item.

7.12 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser devidamente fundamentados, acompanhados de documentos comprobatórios das alegações e somente serão examinados quando formulados até 10 (dez) dias antes do termo limite de entrega.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 Todos os equipamentos e materiais deverão possuir garantia/validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

8.2 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a contratante.

8.3 Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.

8.4 No decorrer da garantia, serão de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

8.5 A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia.

8.6 O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou *e-mail* e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Administração Municipal de Barreiras-Ba.

8.7 A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para o Município de Barreiras-Ba, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A CONTRATANTE obriga-se:

a) Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

b) Realizar rigorosa conferência dos itens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

d) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais.

e) Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução.

f) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado.

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Servidor especialmente designado.

9.2 A CONTRATADA obriga-se:

a) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações de marca, procedência e prazo de garantia/validade.

b) Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, acompanhados de documentos comprobatórios das alegações.

c) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Contratante e plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização.

d) Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto.

e) A contratada será responsabilizada por prejuízos havidos na execução do objeto contratado mesmo após o término de sua duração.

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estão obrigadas, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

h) A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportarem-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa ou cometerem fraude fiscal, não mantiver a proposta injustificadamente dentro do prazo de validade, se recusar a assinar o termo do contrato ou instrumento equivalente, ocasionar a inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 87 da Lei nº. 8.666/92 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo de outras sanções previstas em edital, ata de registro de preços, contrato, e/ou outras cominações legais.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

11.2 A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade responsável.

11.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

11.4 O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

a) Prazo máximo para atesto: Em até 05 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal;

b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto na Nota Fiscal pela unidade responsável.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços dos itens pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

13.4 A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;

13.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, anexo I deste Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

13.6 Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

13.7 A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho, a qual poderá ser enviada também por e-mail;

13.8 A critério do Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.9 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o Termo de Referência ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Termo de Referência.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis;
- 14.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 14.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 14.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 14.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 14.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 14.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 14.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde de Barreiras, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata;
- 14.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 14.7 Reajuste de preço mediante aprovação da assessoria jurídica, com parecer e justificativa e embasamento legal.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
- 15.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
- 15.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- 15.2. Por iniciativa da Administração Pública, o registro será cancelado:
- 15.2.1. Quando o proponente:
- 15.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 15.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 15.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 15.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 15.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 15.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 15.4. O cancelamento do registro de preços previsto no art. 21 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 15.4.1. Por razão de interesse público; ou
- 15.4.2. A pedido do fornecedor.

16. INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO

Rua Vasco da Gama, Nº 360, Vila Regina, CEP. 47.806-111 - Barreiras – Bahia
Telefone: (77)3613-8300 – E-mail: saude@barreiras.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.1 As despesas serão pagas com recursos do Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº. 08.595.187/0001-25, e por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação orçamentaria será feita no momento da realização do processo de compra, por meio de instrumento hábil de contratação, conforme disposto no art. 16, §1º, do Decreto Municipal nº. 038/2017.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a Contratante designará desde já, a Servidora **ERIKA DE ALMEIDA OLIVEIRA MARTINS – Coordenadora de Saúde Bucal**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura ocorrerem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2 Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto devidamente aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do Contrato.

17.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

17.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

17.5 O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 A Ata de Registro de Preços e os Contratos de aquisição derivados da Ata terão vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

Barreiras-Ba, 16 de fevereiro de 2021.

MELCHISEDEC ALVES DAS NEVES
Secretário Municipal de Saúde de Barreiras

ERIKA DE ALMEIDA OLIVEIRA MARTINS
Coordenadora de Saúde Bucal



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			
LOTE 01 - FOTOPOLIMERIZADOR			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	FOTOPOLIMERIZADOR COM DISPLAY DIGITAL, PROFUNDIDADE DE POLIMERIZAÇÃO DE 6 MM, TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO E CLAREAMENTO: 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS, COM BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO, TEMPO MÁXIMO DE USO CONTINUO: 300 SEGUNDOS, COM COMANDOS DE PROGRAMAÇÃO NA PRÓPRIA CANETA, CORPO CONFECCIONADO EM ABS INJETADO, INTENSIDADE DE LUZ CONSTANTE, INDEPENDENTE DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA. A SOLIDIFICAÇÃO, NÃO DEVE AFETAR A CURA DA RESINA PELA DIFERENÇA DE CARGA DA BATERIA, TEMPO DE USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL – 150 MINUTOS. SILENCIOSO, POIS NÃO NECESSITA DE VENTILAÇÃO FORÇADA, BIVOLT AUTOMÁTICO 100 – 240V, PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓPTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ), AUTOCLAVÁVEL A 134°C E COM GIRO DE 360º, SISTEMA STAND BY. DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 2 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO.	60	UN

LOTE 02 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO E MICROMOTOR			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON: FIXAÇÃO DA BROCA DE FORMA FÁCIL, PRÁTICA E SEGURA, CABEÇA TORQUE: PROPORCIONA FORÇA E TORQUE NECESSÁRIO PARA UM CORTE E DESBASTE EFICIENTES. DIÂMETRO DA CABEÇA: 12,3 MM, SPRAY TRIPLO, ROLAMENTOS COM ESFERAS CERÂMICAS, PARA ALTO DESEMPENHO E DURABILIDADE, ROTOR BALANCEADO ELETRONICAMENTE, CORPO E CABEÇA CONFECCIONADOS EM LATÃO (METAL DURO) EM CAMADAS DE NÍQUEL E CROMO, AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C.	40	UN
2	CONTRA-ÂNGULO: PUSH BUTTON; SPRAY ÚNICO EXTERNO; CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA QUE PERMITAM RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM; CABEÇA EM LATÃO (METAL DURO); ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS; ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C.	30	UN
3	MICROMOTOR: SPRAY EXTERNO; CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO QUE PERMITAM RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM; ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS; ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM; REGULAGEM DA VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO OU ANTI-HORÁRIO) NO CORPO DO MICRO MOTOR; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C.	30	UN

LOTE 03 - AUTOCLAVE			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AUTOCLAVE: CAPACIDADE DE 21 LITROS, BIVOLT AUTOMÁTICO, DIGITAL, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE E DE AJUSTE DE ALTITUDE AUTOMÁTICO PARA DIVERSAS REGIÕES, COM TAMPA E CÂMARA EM INOX, CICLO ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO, COM PELO MENOS 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA, TECLADO DE CONTROLE, SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA, COM PELO MENOS 2 ANOS DE GARANTIA, VASO DE PRESSÃO EM INOX (CÂMARA) E COM REGISTRO INMETRO.	40	UN

LOTE 04 - LAVADORA ULTRASSÔNICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	LAVADORA ULTRASSÔNICA - CUBA DE ULTRASSOM - PARA ODONTOLOGIA COM MÚLTIPLOS CIRCUITOS DE PROTEÇÃO DE SOBRE TENSÃO E SUPERAQUECIMENTO. INDICADOR DO NÍVEL DA TEMPERATURA PROGRAMADA DO LÍQUIDO, COM SISTEMA DE DRENAGEM DO LÍQUIDO SEM A	2	UN



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	NECESSIDADE DE TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO, DISPLAY DIGITAL LED MULTICOLOR E TECLADO SENSÍVEL AO TOQUE, TEMPORIZADOR COM 6 CICLOS PRÉ-PROGRAMADOS (05 – 10 – 15 – 20 – 25 – 30 MIN), TRÊS CONFIGURAÇÕES DE AQUECIMENTO DO LÍQUIDO (50°C – 55°C – 60°C), GERADOR ULTRASSÔNICO DE VIBRAÇÃO DE ALTA POTÊNCIA E ALTA FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA DE 35.000 HZ, TAMPAS REMOVÍVEL E TRANSPARENTE E CUBA EM AÇO INOX COM VOLUME DE 3,0 LT.		
--	---	--	--

LOTE 05 - MOCHO ERGONÔMICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	MOCHO ERGONÔMICO: MOCHO COM SISTEMA MECÂNICO DE REGULAGEM DE ALTURA, COM CINCO RODAS DUPLAS, ENCOSTO REGULÁVEL E ESTOFADO EM PVC LAMINADO. INFORMAÇÕES GERAIS: PESO: 144 KG. DIMENSÕES DO CONTAINER: 90 X 83X 67 CM. TEMPO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM: 15 A 30 MIN.	30	UN

LOTE 06 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO CADEIRA: 3 POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS VOLTA ZERO AUTOMÁTICO; CABECEIRA ARTICULADA; BRAÇOS FIXOS; PEDAL JOYSTICK NA BASE; CAIXA DE CONEXÕES INCORPORADA COM MANGUEIRAS EMBUTIDAS; ENCOSTO ANATÔMICO; POSIÇÃO DE EMERGÊNCIA (-5º DO ENCOSTO); ARTICULAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO NA LINHA DO ACETÁBULO; DOIS MOTORES BOSCH, ISENTOS DE ÓLEO. EQUIPO: ACOPLADO OU KART; BRAÇO BIARTICULADO COM TRAVAMENTO MECÂNICO; 1 SERINGA TRÍPLICE; 1 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO BORDEN; 1 TERMINAL PARA BAIXA ROTAÇÃO BORDEN SEM REFRIGERAÇÃO POR SPRAY; PEDAL PROGRESSIVO PARA ACIONAMENTO DAS PONTAS; BANDEJA ÚNICA EM INOX; FILTRO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DOS INSTRUMENTOS; SISTEMA ANTIRREFLUXO, VÁLVULA ANTIRRETRAÇÃO. REFLETOR : INTENSIDADE 6.000 A 30.000 LUX; ESPELHO MULTIFACETADO COM PROTEÇÃO FRONTAL TRANSPARENTE DE POLICARBONATO; ON/OFF NA BASE DA CADEIRA; PUXADOR BILATERAL; UNIDADE AUXILIAR REBATÍVEL EM 90º; 1 SUGADOR VENTURI COM Ø6,5MM PARA CÂNULA DESCARTÁVEL; ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUBA MANUAL; CUBA EM PORCELANA REMOVÍVEL.	20	UN

LOTE 07 - ANESTÉSICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL COM VASOCONSTRICTOR, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA HCl 2% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:100.000. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA.	2000	CAIXA
2	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL SEM VASOCONSTRICTOR, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA HCl 2% SEM VASOCONSTRICTOR. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA.	1000	CAIXA
3	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL SEM VASOCONSTRICTOR, CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% (30MG/ML) SEM VASOCONSTRICTOR APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA	1000	CAIXA
4	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL COM VASOCONSTRICTOR CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA	500	CAIXA
5	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 30 MG/ML + FELIPRESSINA (OCTAPRESSIN) 0,03 UI. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA.	2000	CAIXA
6	GEL ANESTÉSICO TÓPICO. BENZOCAÍNA A 20%	1500	UND



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 08 - MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	PLACA DE VIDRO 12MM	480	UN
2	PORTA ALGODÃO PLÁSTICO (AUTOCLAVÁVEL)	240	UN
3	PORTA ALGODÃO EM AÇO INOX 8CM DE DIÂMETRO	480	UN
4	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	500	UN
5	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE PEDIÁTRICO	500	UN
6	POSICIONADOR DE RX (KIT)	50	KIT
7	POTE DAPPEN PLÁSTICO	500	UN
8	POTE DAPPEN VIDRO	500	UN
9	SACA BROCA	150	UN
10	BANDEJA CLÍNICA DE AÇO INOX 22X12X1,5 CM	1000	UN
11	CUBA INOX PEQUENA 8CM (CUBETA)	500	UN
12	CÂMARA ESCURA - CAIXA EM PVC DE ALTO IMPACTO. FORMA ERGONÔMICA E ARREDONDADA DE FÁCIL ASSEPSIA; COM VISOR ACRÍLICO PARA REVELAÇÃO DE RAIOS X, COM 4 RECIPIENTES: PARA O REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA, MEDINDO 32X20X20CM.	40	UN
13	AVENTAL PLUMBÍFERO PARA PACIENTE COM PROTETOR DE TIREÓIDE - FORNECIDO COM PROTEÇÃO DE 0,25MM OU 0,50 MM DE CHUMBO NAS SEGUINTE MEDIDAS: 100X60 CM. (ADULTO)	10	UN
14	AVENTAL PLUMBÍFERO INFANTIL COM PROTETOR PARA TIREÓIDE - FORNECIDO COM PROTEÇÃO DE 0,25MM OU 0,50 MM DE CHUMBO NAS SEGUINTE MEDIDAS: 60X50CM.	10	UM
15	PROTETOR PLUMBÍFERO DE TIREÓIDE TIPO VISEIRA ADULTO 0,50MMPB CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, COM REGISTRO NO MS E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.DIMENSÕES: LARGURA:150 MM, COMPRIMENTO:560 MM, PESO BRUTO:0.5100 KG, PESO LÍQUIDO:0.4500 KG	10	UN
16	AVENTAL PACIENTE - BRANCO IMPERMEÁVEL DE ARCO SEDA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	100	UN
17	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL (BORRACHA ,VINIL ATÓXICO AUTOCLAVÁVEL)	500	UN
18	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL ODONTOLÓGICO, COM ACESSÓRIO EMBORRACHADO NA PONTA	120	UN
19	ABAIXADOR DE LÍNGUA (MADEIRA) PACOTE COM 100 UNID.	1500	PCT
20	ÁGUA OXIGENADA 3% DE PERÓXIDO DE HÍDROGENIO, 10 VOL. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1 LITRO.	5000	UN
21	AGULHA GENGIVAL CURTA COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CX C/ 100	1560	CX
22	AGULHA GENGIVAL LONGA COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CX C/ 100	720	CX
23	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% APRESENTAÇÃO: 1 LITRO	2400	LT
24	ÁLCOOL IODADO. COMPOSIÇÃO: IODO 0,1% E ÁLCOOL ETÍLICO 50%. APRESENTAÇÃO: 1 LITRO.	480	UN
25	ALGODÃO 500G.	480	ROL
26	CURATIVO ALVEOLAR. COMPOSIÇÃO: PRÓPOLIS (10%), IODOFÓRMIO (5%), CERA DE ABELHA E ESPESANTE.	480	CX
27	CARTÃO RX 1 FURO ADULTO 11,5X8 COM 100 UN.	100	PCT
28	CARTÃO RX 2 FUROS ADULTO 11,5X8 COM 100 UN.	100	PCT



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

29	CARTÃO RX 1 FURO INFANTIL 11,5X8 COM 100 UN.	50	PCT
30	CARTÃO RX 2 FUROS INFANTIL 11,5X8 COM 100 UN.	50	PCT
31	APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH) PCTE C/ 100 UNIDADES	1600	PCT
32	KIT CIRÚRGICO PARA IMPLANTE. MATERIAL: TECIDO (MESA, CAMPO E PONTAS)	1200	KIT
33	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO COM OU SEM FIO RADIOPACO. A COMPRESSA RESULTA DO ENTRELAÇAMENTO DAS QUATRO CAMADAS DO TECIDO QUE A COMPÕEM PARA EVITAR O DESLIZAMENTO ENTRE AS MESMAS	2000	UN
34	COMPRESSA GAZE 13 FIOS 8 DOBRAS 5 CAMADAS PACOTE 500 UNID. - PRODUTO 100% ALGODÃO	3100	PCT
35	CUNHA DE MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	480	PCT
36	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA	1080	UN
37	KIT DE TAÇAS DE BORRACHA PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	600	KIT
38	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICO 200MM X 330MM (GRAU CIRÚRGICO)	1700	PCT
39	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICO 50MM X 130MM (GRAU CIRÚRGICO)	600	PCT
40	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICO 70MM X 130MM (GRAU CIRÚRGICO)	1200	PCT
41	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICO 90MM X 160MM (GRAU CIRÚRGICO)	1560	PCT
42	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICO 90MM X 260MM (GRAU CIRÚRGICO)	1560	PCT
43	ESPELHO BUCAL Nº 3- INFANTIL; PLANO	600	UN
44	ESPELHO BUCAL Nº 5 - ADULTO; PLANO	4200	UN
45	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 120 PASTILHAS. COMPOSIÇÃO: FUCSINA BÁSICA, METILPARABENO, AMIDO DE MILHO, TALCO FARMACÊUROCO E ESTEARATO DE MAGNÉSIO	600	UN
46	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10ML.COMPOSIÇÃO: FUCSINA BÁSICA, METILPARABENO, ÁLCOOL ETÍLICO E VEÍCULO.	500	UN
47	SOLUÇÃO CARIOSTÁTICA 12%. COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, NITRATO DE PRATA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÁCIDO FLUORÍDRICO E SOLVENTE. FRASCO 10ML.	1200	UN
48	DETERGENTE ENZIMÁTICO 01 LITRO COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COM ENZIMA HIDROLÍTICA DASUBCLASSE DAS PROTEASES EC 3.4 E ENZIMA DA SUBCLASSE DAS AMILASES EC 3.2	5000	UN
49	FITA PARA AUTOCLAVE	960	UN
50	FIXADOR DENTAL (RX). 500ML	720	UN
51	FLÚOR LÍQUIDO SEMANAL. SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO A 0,2%. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1000ML.	1000	UN
52	FLÚOR TÓPICO GEL ACIDULADO. COMPOSIÇÃO: 1,23% DE ÍONS DE F EM GEL DE ÁCIDO FOSFÓRICO 0,1 MOLAR EM PH BAIXO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200ML. SABOR MORANGO.	1080	UN
53	FLÚOR TÓPICO GEL NEUTRO. COMPOSIÇÃO 2% DE FLUORETO DE SÓDIO EM GEL BASE DE CARÁTER NÃO IÔNICO EM PH NEUTRO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200ML.	1080	UN
54	MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL. COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO, O-CRESOL, GLICERINA E ÁGUA PURIFICADA. APRESENTAÇÃO: FRASCO 10ML.	480	UN
55	DESINFETANTE HOSPITALAR DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIDECILDIMETILAMÔNIO E CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA (PHMB) (GERMIRIO - GERMISUL). APRESENTAÇÃO: 1 LITRO (ROSA)	1560	LT
56	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA PARA CONTENÇÃO DE SANGRAMENTO À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO A 25% E VEÍCULO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10ML	720	UN
57	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12	1200	CX
58	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15	1200	CX
59	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 C	100	CX



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

60	MATRIZ DE AÇO 5MM	1560	UN
61	MATRIZ DE AÇO 7MM	1560	UN
62	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M.	720	UN
63	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P.	720	UN
64	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE INCOLOR -. ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES EM POLICARBONATO DE USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, AJUSTE ANGULAR E TELESCÓPICO DAS HASTES; COM LENTES ESFÉRICAS. VISOR DEVE TER TRATAMENTO ANTIRISCO, ANTIEMBAÇANTE E ANTIESTÁTICA E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES DE VELOCIDADE ATÉ 45,7M/S.	300	UN
65	ÓLEO LUBRIFICANTE DE INSTRUMENTOS PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SPRAY AO MENOS 200 ML	1680	UN
66	SOLUÇÃO OTOLÓGICA - HIDROCORTISONA 10 MG/ML, SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML E SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML (OTOSPORIN)	840	UN
67	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO- DUPLA FACE - TIRAS DE PAPEL CARBONO DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO);PARA AJUSTE OCLUSAL. INDICADO PARA O REGISTRO DAS ÁREAS DE CONTATO ENTRE DENTES ANTAGONISTAS. ESPESSURA DE 100 MICRAS. EMBALAGEM COM 12 FOLHAS.	1000	UN
68	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 20ML.	500	UN
69	PASTA PROFILÁTICA. COMPOSIÇÃO: PEDRA POMES, GLICERINA, LAURILSULFATO DE SÓDIO, FLÚOR, FLAVORIZANTE, EDULCORANTE, CORANTE ALIMENTÍCIO, ESPESSANTE, CONSERVANTE E ÁGUA PURIFICADA. APRESENTAÇÃO: BISNAGA PLÁSTICA COM 90G. SABOR MORANGO.	1200	UN
70	PEDRA POMES EXTRA FINA (QUARTZO 6230). APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100 GRAMAS	480	PCT
71	PELÍCULA PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO ADULTO COM 150 UNIDADES	240	PCT
72	PELICULA PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO INFANTIL COM 100 UNIDADES	240	PCT
73	REMOVEDOR DE MANCHAS. COMPOSIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO, TIMOL, ÁLCOOL ETÍLICO, ÁCIDOS INORGÂNICOS, ÁGUA DEIONIZADA E CORANTES ARTIFICIAIS. APRESENTAÇÃO: 30 ML	480	UN
74	REVELADOR DENTAL (RX). 500 ML	720	UN
75	POMADA DERMATOLÓGICA , BISNAGA COM 10G, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO RIFAMICINA SV SÓDICA 1,5;MG 21-ACETATO DE PREDNISOLONA 5,0 MG.	480	BIS
76	ROLETE DE ALGODÃO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	6000	PCT
77	SORO FISIOLÓGICO. CLORETO DE SÓDIO 0,9%. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 250 ML	1500	UN
78	SORO FISIOLÓGICO. CLORETO DE SÓDIO 0,9%. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 500 ML	1500	UN
79	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL (ODONTOLÓGICO)- (CAIXA COM 20 UNIDADES)	1200	CX
80	SUGADOR DESCARTÁVEL ,COM 40 UNIDADES	3600	PCT
81	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM COM 12 UNIDADES	480	PCT
82	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM COM 12 UNIDADES	480	PCT
83	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER GRAN. MÉDIA-FINA P/ RESINA, CAIXA COM 150 UNIDADES	480	CX
84	TIRA DE POLIÉSTER CAIXA COM 50 UNIDADES	480	PCT

LOTE 09 - MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZAVEL À BASE DE ÁLCOOL COM CARGA E MONOCOMPONENTE (PRIMER E BOND EM UM ÚNICO FRASCO) PARA ESMALTE E DENTINA.	600	UM
2	AMÁLGAMA (EM CÁPSULA) DUAS PORÇÕES CX C/ 50 CÁPSULAS	200	UN
3	AMÁLGAMA (EM CÁPSULA) UMA PORÇÃO CX C/ 50 CAPSULAS	200	CX



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4	CIMENTO DE IÔNOMERO DE VIDRO F. KIT: PÓ E LÍQUIDO. PÓ -COMPOSIÇÃO: FLUORSILICATO DE CÁLCIO, BÁRIO DE ALUMÍNIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO LIOFILIZADO E CARGAS IÔNICAS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10G. LÍQUIDO- COMPOSIÇÃO: ÁCIDO POLIACRÍLICO, ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA DEIONIZADA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 13ML.	1080	CX
5	CIMENTO DE IÔNOMERO DE VIDRO R. KIT: PÓ E LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO: VIDRO DE ALUMINOFUORSILICATO, ÁCIDO POLICARBOXÍLICO, ÁCIDO TARTÁRICO, FLUORETO DE CÁLCIO E ÁGUA. APRESENTAÇÃO: KIT COM POTE DO PÓ COM 10G E FRASCO DO LÍQUIDO COM 8G.	1080	UN
6	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO GEL A 37%, KIT COM 3 UNIDADES	1600	KIT
7	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, ACETATO DE POLIVILINA, MENTOL, DIBUTILFTALATO. APRESENTAÇÃO: POTE COM 20G.	500	UN
8	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO. APRESENTAÇÃO;/ KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13G E 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA COM 11G.(HYDRO C / HYDCAL)	840	UN
9	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. APRESENTAÇÃO: FRASCO 10G	720	UN
10	IODOFÓRMIO. CRISTAIS AMARELOS BRILHANTES DE IODO A 96%. APRESENTAÇÃO: FRASCO 10G	480	UN
11	DIGLUCANATO DE CLOREXIDINA 0,12%. APRESENTAÇÃO: FRASCO 1L	500	UN
12	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 OU (XL). COMPOSIÇÃO: BOROSILICATO DE ALUMÍNIO, PIGMENTOS, AEROSIL R-972, RESINA BIS-GMA URETANO MODIFICADO, BHT, CANFOROQUINONA, CONCENTRADO FLUBLAU, UVINUL M40 E N-METIL DIETANOLAMINA. APRESENTAÇÃO: SERINGA 4G	480	UN
13	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2. COMPOSIÇÃO: BOROSILICATO DE ALUMÍNIO, PIGMENTOS, AEROSIL R-972, RESINA BIS-GMA URETANO MODIFICADO, BHT, CANFOROQUINONA, CONCENTRADO FLUBLAU, UVINUL M40 E N-METIL DIETANOLAMINA. APRESENTAÇÃO: SERINGA 4G	600	UN
14	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3. COMPOSIÇÃO: BOROSILICATO DE ALUMÍNIO, PIGMENTOS, AEROSIL R-972, RESINA BIS-GMA URETANO MODIFICADO, BHT, CANFOROQUINONA, CONCENTRADO FLUBLAU, UVINUL M40 E N-METIL DIETANOLAMINA. APRESENTAÇÃO: SERINGA 4G	600	UN
15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5. COMPOSIÇÃO: BOROSILICATO DE ALUMÍNIO, PIGMENTOS, AEROSIL R-972, RESINA BIS-GMA URETANO MODIFICADO, BHT, CANFOROQUINONA, CONCENTRADO FLUBLAU, UVINUL M40 E N-METIL DIETANOLAMINA. APRESENTAÇÃO: SERINGA 4G	500	UN
16	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A4. COMPOSIÇÃO: BOROSILICATO DE ALUMÍNIO, PIGMENTOS, AEROSIL R-972, RESINA BIS-GMA URETANO MODIFICADO, BHT, CANFOROQUINONA, CONCENTRADO FLUBLAU, UVINUL M40 E N-METIL DIETANOLAMINA. APRESENTAÇÃO: SERINGA 4G	300	UN
17	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1 OU (L). COMPOSIÇÃO: BOROSILICATO DE ALUMÍNIO, PIGMENTOS, AEROSIL R-972, RESINA BIS-GMA URETANO MODIFICADO, BHT, CANFOROQUINONA, CONCENTRADO FLUBLAU, UVINUL M40 E N-METIL DIETANOLAMINA. APRESENTAÇÃO: SERINGA 4G	480	UN
18	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2 OU (LY). COMPOSIÇÃO: BOROSILICATO DE ALUMÍNIO, PIGMENTOS, AEROSIL R-972, RESINA BIS-GMA URETANO MODIFICADO, BHT, CANFOROQUINONA, CONCENTRADO FLUBLAU, UVINUL M40 E N-METIL DIETANOLAMINA. APRESENTAÇÃO: SERINGA 4G	480	UN
19	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B3. COMPOSIÇÃO: BOROSILICATO DE ALUMÍNIO, PIGMENTOS, AEROSIL R-972, RESINA BIS-GMA URETANO MODIFICADO, BHT, CANFOROQUINONA, CONCENTRADO FLUBLAU, UVINUL M40 E N-METIL DIETANOLAMINA. APRESENTAÇÃO: SERINGA 4G	480	UN
20	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C1 OU (LG). COMPOSIÇÃO: BOROSILICATO DE ALUMÍNIO, PIGMENTOS, AEROSIL R-972, RESINA BIS-GMA URETANO MODIFICADO, BHT, CANFOROQUINONA, CONCENTRADO FLUBLAU, UVINUL M40 E N-METIL DIETANOLAMINA. APRESENTAÇÃO: SERINGA 4G	480	UN



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

21	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C2 OU (U - LYG). COMPOSIÇÃO: BOROSILICATO DE ALUMÍNIO, PIGMENTOS, AEROSIL R-972, RESINA BIS-GMA URETANO MODIFICADO, BHT, CANFOROQUINONA, CONCENTRADO FLUBLAU, UVINUL M40 E N-METIL DIETANOLAMINA. APRESENTAÇÃO: SERINGA 4G	500	UN
22	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C3 OU (DG). COMPOSIÇÃO: BOROSILICATO DE ALUMÍNIO, PIGMENTOS, AEROSIL R-972, RESINA BIS-GMA URETANO MODIFICADO, BHT, CANFOROQUINONA, CONCENTRADO FLUBLAU, UVINUL M40 E N-METIL DIETANOLAMINA. APRESENTAÇÃO: SERINGA 4G	450	UN
23	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR OA2. COMPOSIÇÃO: BOROSILICATO DE ALUMÍNIO, PIGMENTOS, AEROSIL R-972, RESINA BIS-GMA URETANO MODIFICADO, BHT, CANFOROQUINONA, CONCENTRADO FLUBLAU, UVINUL M40 E N-METIL DIETANOLAMINA. APRESENTAÇÃO: SERINGA 4G	450	UN
24	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR OA3. COMPOSIÇÃO: BOROSILICATO DE ALUMÍNIO, PIGMENTOS, AEROSIL R-972, RESINA BIS-GMA URETANO MODIFICADO, BHT, CANFOROQUINONA, CONCENTRADO FLUBLAU, UVINUL M40 E N-METIL DIETANOLAMINA. APRESENTAÇÃO: SERINGA 4G	450	UN
25	RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO KIT PÓ E LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO 80,81 G%, SULFATO DE BÁRIO 16,16 G%, FOSFATO DE CÁLCIO 2,02 G%, ACETATO DE ZINCO 1,01G% , ESSÊNCIA DE CRAVO DA ÍNDIA (EUGENOL) 95,00 G%. TIMOL 5,00 G %.	1080	UN
26	CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, ACETATO DE POLIVILINA, MENTOL, DIBUTILFALATO. APRESENTAÇÃO: 20G	480	UN
27	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	480	UN
28	TESTE DE VITALIDADE PULPAR. SPRAY À BASE DE ÁGUA -50°, MENTOLADO. FRASCO COM 200ML	100	UN
29	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES. FRASCO 15ML. (CAVITINE)	480	KIT
30	VERNIZ COM FLÚOR. (FLÚORETOS DE SÓDIO E DE CÁLCIO).	480	UN
31	ÁGUA DESTILADA, GALÃO DE 5 (CINCO) LITROS	9000	GL

LOTE 10 - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CREME DENTAL COM FLÚOR 90 G	120000	UN
2	CREME DENTAL COM FLÚOR 1100PPM 50G.	120000	UN
3	ESCOVA DENTAL ADULTO	120000	UN
4	ESCOVA DENTAL INFANTIL	120000	UN
5	FIO DENTAL 25M	120000	UN
6	FIO DENTAL 100M	1200	UN

LOTE 11 - COMPRESSOR DE AR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	COMPRESSOR DE AR: ISENTO DE ÓLEO, SILENCIOSO (SOMENTE 58 DB), MOTOR DE 2,0HP DE ALTA PERFORMANCE, FLUXO DE AR 320 L/MIN. (11,4 PC/MIN.), 220V: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 45 LITROS. RESERVATÓRIO COM PROTEÇÃO INTERNA ANTI-OXIDANTE, FILTRO DE AR COM REGULADOR DE PRESSÃO, MANGOTE METÁLICO FLEXÍVEL, DOIS MANÔMETROS, PROTETOR DE SOBRECARGA, PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL, DRENAGEM DO RESERVATÓRIO DE FÁCIL ACESSO E TRÊS SISTEMAS DE SEGURANÇA.	60	UN



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 12 - KIT CANETA DE ALTA E BAIXA - ROTAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	KIT DE CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO: PESO 37,0G, ROTAÇÃO 350.000 RPM; RUÍDO MÁXIMO: 70 DB; CONSUMO: 42 L/MIN; PRESSÃO: 30 PSI; SISTEMA PUSH-BOTTOM; SPRAY ÚNICO; CABEÇA PEQUENA; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135OC; MICROMOTOR: PESO DE 93G; ROTAÇÃO DE 3.000 A 18.000 RPM; CONSUMO DE 65 L/MIN; PRESSÃO DE 60 A 80 PSI; SEM SPRAY; COMPATÍVEL COM O CONTRA-ÂNGULO; CONTRA-ÂNGULO: PESO 44G; ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20.000 RPM; CABEÇA REDUZIDA; CORPO GIRATÓRIO SOBRE O MICROMOTOR COMPATÍVEL COM O MICRO-MOTOR, PEÇA RETA.	40	KIT

LOTE 13 - INSTRUMENTAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.
1	BRUNIDOR 01	480	UN
2	BRUNIDOR 29	500	UN
3	BRUNIDOR 29 (DUPLO)	480	UN
4	BRUNIDOR 33	480	UN
5	CABO PARA BISTURI Nº 03	500	UN
6	CABO PARA ESPELHO BUCAL	480	UN
7	CALCADOR "6335" WHITE PARA SILICATO	500	UN
8	CALCADOR Nº 01	480	UN
9	CALCADOR WARD 05 (CONDENSADOR)	480	UN
10	CINZEL DE OCHSENBEIN N.º 1	100	UN
11	CINZEL DE OCHSENBEIN N.º 2	100	UN
12	CINZEL PERIÓTOMO CURVO	480	UN
13	CINZEL PONTA GOIVA 1G	240	UN
14	CINZEL PONTA GOIVA 2G	240	UN
15	COLGADURA	240	UN
16	CONDENSADOR DUPLO PARA AMÁLGAMA TIPO HOLLEMBACK Nº 1	100	UN
17	CONDENSADOR DUPLO PARA AMÁLGAMA TIPO HOLLEMBACK Nº 2	100	UN
18	CONDENSADOR DUPLO PARA AMÁLGAMA TIPO HOLLEMBACK Nº 3	100	UN
19	CONDENSADOR DUPLO PARA AMÁLGAMA TIPO HOLLEMBACK Nº 4	100	UN
20	CONDENSADOR DUPLO PARA AMÁLGAMA TIPO HOLLEMBACK Nº 5	100	UN
21	CONDESADOR DE WARD N.1 (CALCADOR DE WARD)	480	UN
22	CONDESADOR DE WARD N.2 (CALCADOR DE WARD)	480	UN
23	DESCOLADOR MOLT N.º 2-4	200	UN
24	DESTACA PERIÓSTEO MEAD	480	UN
25	ESCULPIDOR DISCOIDE CLEOIDE	100	UN
26	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3	100	UN
27	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	100	UN
28	ESPÁTULA DUPLA DE INSERÇÃO (CALCADOR SS WHITE N.1)	480	UN
29	ESPÁTULA DUPLA MANIPULAÇÃO AÇO N.70	500	UN
30	ESPÁTULA N.7	500	UN



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

31	ESPÁTULA NYLON FLEXÍVEL N. 142	480	UN
32	ESPÁTULA PARA RESINA	800	UN
33	ESPÁTULA SIMPLES 24	480	UN
34	EXPLORADOR DUPLO Nº 05	500	UN
35	KIT ESPÁTULA PARA RESINA (CONJUNTO AUTOCLAVÁVEL/ INSTRUMENTO P/RESINA COMPOSTA)	480	KIT
36	APLICADOR PARA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	500	UN
37	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO	840	UN
38	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX ADULTO AUTOCLAVÁVEL	300	UN
39	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX INFANTIL AUTOCLAVÁVEL	300	UN

LOTE 14 - INSTRUMENTAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CURETA 000 (FOICE) (PONTE MORSE)	500	UN
2	CURETA ALVEOLAR LUCAS 85	480	UN
3	CURETA ALVEOLAR LUCAS 86	480	UN
4	CURETA ALVEOLAR LUCAS 87	480	UN
5	CURETA DE GRACEY 11-12	480	UN
6	CURETA DE GRACEY 13-14	480	UN
7	CURETA DE GRACEY 3-4	480	UN
8	CURETA DE GRACEY 5-6	480	UN
9	CURETA DE GRACEY 7-8	480	UN
10	CURETA DENTÁRIA N.11,5	480	UN
11	CURETA DENTÁRIA N.14	480	UN
12	CURETA DENTÁRIA N.15	480	UN
13	CURETA DENTÁRIA N.16	480	UN
14	CURETA DENTÁRIA N.17	480	UN
15	CURETA DENTÁRIA N.18	480	UN
16	CURETA DENTÁRIA N.20	480	UN
17	CURETA DENTÁRIA N.5	480	UN
18	CURETA MINE-FINE 5-6	200	UN
19	CURETA MINE-FINE 7-8	200	UN
20	CURETA PERIODONTAL MCCALL 13-14	480	UN
21	CURETA PERIODONTAL MCCALL 17-18	480	UN
22	GENGIVÓTOMO DE KIRKLAND	240	UN
23	GENGIVÓTOMO DE ORBAN	240	UN
24	LIMA BUCK N.º 11-12	100	UN
25	LIMA BUCK N.º PHD	100	UN
26	LIMA SCHLUGER N.º 9-10	100	UN
27	LIMA SCHLUGER N.º 11-12 PHD	100	UN
28	CAIXA CIRURGICA C/ TAMPA 32X16X8 INOX S/ PERFURAÇÃO	400	UN



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

29	CAIXA CIRURGICA C/ TAMPA 32X16X8 INOX PERFURADA AUTOCLAVE	240	UN
30	CAIXA INOX PEQUENA 20X10X05CM	500	UN
31	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAL	120	UN
32	PERIÓTOMO SIMPLES	480	UN
33	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	480	UN

LOTE 15 - INSTRUMENTAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	FÓRCEPS ADULTO Nº 01	240	UN
2	FÓRCEPS ADULTO Nº 101	240	UN
3	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	240	UN
4	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	240	UN
5	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	240	UN
6	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	240	UN
7	FÓRCEPS ADULTO Nº 18L	240	UN
8	FÓRCEPS ADULTO Nº 18R	240	UN
9	FÓRCEPS ADULTO Nº 62	240	UN
10	FÓRCEPS ADULTO Nº 65	240	UN
11	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	240	UN
12	FÓRCEPS INFANTIL N.16S	240	UN
13	FÓRCEPS INFANTIL N.18L	240	UN
14	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	240	UN
15	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150S	240	UN
16	FÓRCEPS INFANTIL Nº 69	240	UN
17	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151S	240	UN
18	FÓRCEPS INFANTIL Nº18R	240	UN
19	ALAVANCA APICAL CURVA 302	480	UN
20	ALAVANCA APICAL CURVA 303	480	UN
21	ALAVANCA APICAL RETA 301	480	UN
22	ALAVANCA SELDIN 1L	240	UN
23	ALAVANCA SELDIN 1R	240	UN
24	ALAVANCA SELDIN 4L	240	UN
25	ALAVANCA SELDIN 4R	240	UN
26	ALAVANCA SELDIN INFANTIL (JOGO C/ 3 UNIDADE)	480	KIT
27	ALAVANCA SELDIN RETA 2	240	UN
28	ALVELÓTOMO PINÇA GOIVA CURVA (LUER)	240	UN
29	ALVELÓTOMO PINÇA GOIVA RETA (LUER)	240	UN
30	LIMA PARA OSSO SELDIN 11	240	UN
31	LIMA PARA OSSO SELDIN 12	240	UN



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

32	MARTELO CIRÚRGICO	240	UN
33	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	1800	UN
34	PINÇA HEMOSTÁTICA	120	UN
35	PINÇA DIETRICH 16 CM	100	UN
36	PORTA AGULHA CASTROVIEJO ESPECIAL (COM VÍDEA) 14CM RETA	100	UN
37	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR 14 CM E 16CM	800	UN
38	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR COM VÍDEA 14 CM E 16CM	200	UN
39	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	400	UN
40	SERINGA CARPULE COM REFLUXO PARA ANESTUBES	500	UN
41	SINDESMÓTOMO DUPLO	500	UN
42	TESOURA CURVA (METZENBAUM) 14 CM	100	UN
43	TESOURA RETA (METZENBAUM) 14 CM	100	UN
44	TESOURA PARA REMOÇÃO DE SUTURA IRIS PONTA FINA-FINA CURVA12 CM	800	UN
45	TESOURA PARA REMOÇÃO DE SUTURA IRIS PONTA FINA-FINA RETA12 CM	200	UN
46	TESOURA GOLDMAN FOX RETA 13 CM	100	UN
47	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA N.º701	200	UN
48	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA N.º702	400	UN
49	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO PARA PEÇA DE MÃO N.º 08	200	UN
50	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO PARA PEÇA DE MÃO N.º 701	200	UN
51	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO PARA PEÇA DE MÃO N.º 702	200	UN
52	AFASTADOR MINESSOTA	300	UN

LOTE 16 - LUVAS, TOUCAS E MÁSCARAS CIRÚRGICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	2000	PCT
2	LUVA DE PROCEDIMENTO 100% LÁTEX TAM. EP.	4200	CAIXA
3	LUVA DE PROCEDIMENTO 100% LÁTEX TAM. G	1800	CAIXA
4	LUVA DE PROCEDIMENTO 100% LÁTEX TAM. M	4200	CAIXA
5	LUVA DE PROCEDIMENTO 100% LÁTEX TAM. P	4500	CAIXA
6	LUVA DE VINIL TAM. M	50	CAIXA
7	LUVA DE VINIL TAM. P	50	CAIXA
8	LUVA DE VINIL TAM. G	50	CAIXA
9	SOBRE LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA TRANSPARENTE, TAMANHO ÚNICO	300	PCT
10	MÁSCARA HOSPITALAR DESCARTÁVEL TRIPLA , NÃO ESTÉRIL, FEITA COM POLIPROPILENO, NÃO TECIDO, COM ELÁSTICO. CX 50 UNIDADES	1200	CAIXA

LOTE 17 - FIOS DE SUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	FIO DE SUTURA CATGUT 3.0 AGULHA 3,0CM	720	CAIXA
2	FIO DE SUTURA CATGUT 4.0 AGULHA 1,5 OU 2,0	100	CAIXA
3	FIO DE SUTURA 3.0 ODONTOLÓGICO AGULHADO NYLON AGULHA 1,5 OU 1,7CM	720	CAIXA



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4	FIO DE SUTURA 3.0 ODONTOLÓGICO AGULHADO SEDA AGULHA 1,5 OU 1,7CM	720	CAIXA
5	FIO DE SUTURA 4.0 ODONTOLÓGICO AGULHADO NYLON AGULHA 1,5 OU 1,7CM	720	CAIXA
6	FIO DE SUTURA 4.0 ODONTOLÓGICO AGULHADO SEDA AGULHA 1,5 OU 1,7	720	CAIXA
7	FIO DE SUTURA 5.0 ODONTOLÓGICO AGULHADO NYLON AGULHA 1,5 OU 1,7CM	100	CAIXA

LOTE 18 - EQUIPAMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	LOCALIZADOR APICAL; PORTÁTIL, CONTROLADO POR 1 MICROCOMPUTADOR; FABRICADO COM PLASTICO RESISTENTE, SUPERFICIES LISAS E DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, DESLIGAMENTO AUTOMATICO; PARA MEDICAO DE CANAL RADICULAR C/ALTA PRECISAO EM CANAIS SECO OU UMIDO, SINAL SONORO C/CONTROLE DE VOL.; COM OS SEGUINTE ACESSORIOS: GARRA PARA LIMA, GANCHO LABIAL, ALCA DE SUSTENTACAO, 1 SUPORTE ADICIONAL; ALIMENTADO POR 2 PILHAS ALCALINAS AA DE 1,5V; GARANTIA DE 01 ANO, ASSISTENCIA TECNICA E MANUAL DO USUARIO;	2	UN
2	MOTORES ENDODÔNTICO RECIPROCANTE E ROTATÓRIO C/ INJETOR DE GUTA PERCHA COM TERMO	2	UN
3	SENSOR DIGITAL PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA - SISTEMA DE RADIOGRAFIA DIGITAL; SENSOR PARA RADIOGRAFIA DIGITAL INTRAORAL; COMPOSTO POR UM SENSOR PARA CAPTURA E ANALISE DE RADIOGRAFIAS DIGITAIS; COM TECNOLOGIA DE FIBRA E CMOS; VIA PORTA USB 2.0; RESOLUCAO TEORICA DE NO MINIMO 26,0 LP/MM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 OU SUPERIOR; QUE EXPORTA, EDITA E INSERE CARACTERES NA IMAGEM E MEMORIA PARA CADASTRO DE PACIENTES; BIVOLT AUTOMATICA; DIMENSOES APROXIMADAS DA AREA ATIVA DO SENSOR 36 X26 MM; TAMANHO DO PIXEL NO MINIMO DE 19 ?M X 19 ?M; CABO ALIMENTACAO MINIMO 3 METROS,ACOMPANHA CD DE INSTALACAO E MANUAL DE INSTRUcoes EM PORTUGUÊS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, ASSISTENCIA TECNICA E SUPORTE TECNICO DE NO MINIMO 12 MESES; REGISTROS DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE;	2	UN
4	BISTURI ELÉTRICO ODONTOLÓGICO - MODO DE OPERAÇÃO: BIPOLAR MACRO E BIPOLAR MICRO, SAÍDAS MONOPOLAR E BIPOLAR; 2 DISPLAYS INDEPENDENTES PARA CORTE E COAGULAÇÃO; ACIONAMENTO POR PEDAL OU CANETA; BARGRAPH P/ INDICAÇÃO DE QUALIDADE DE CONTATO DA PLACA DE RETORNO; PLACAS SIMPLES OU DUPLA C/ DETECÇÃO AUTOMÁTICA E INDICAÇÃO EM DISPLAY; FUNÇÃO STANDBY100 MEMÓRIAS CONFIGURÁVEIS; FREQUÊNCIA 400KHZ	2	UN
5	MOTOR ELÉTRICO DE BAIXA ROTAÇÃO PARA PRÓTESE - MOTOR ELÉTRICO, ASSÍNCRONO DE INDUÇÃO, MONOFÁSICO, ROTOR DE GAIOLA DE ESQUILO ; POTÊNCIA NOMINAL DE 1/15 CV, TENSÃO NOMINAL DE 220VCA, FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60 HZ ; CORRENTE NOMINAL DE 0.65/0.35 A, 4 POLOS, ROTAÇÃO1490/1000 RPM, CLASSE DE ISOLAMENTO F ; COM PROTEÇÃO TÉRMICA, CARÇA NEMA 42, EIXO DUPLOEM AÇO SAE 1045 COM COMPRIMENTO 514 MM ; MANCAL DE FIXAÇÃO POR ANÉIS, TAMPAS EM ALUMÍNIO, REGIME CONTÍNUO, VIDA UTIL NOMINAL 20.000 HORAS ; GRAU DE PROTEÇÃO IP-44, CONFORME NBR 17094-2 . REFERÊNCIA ORIENTATIVA AC004880 DA VOGES.	2	UN
6	APARELHOS DE RX ODONTOLÓGICO PERIAPICAL - FIXO, COM PRECISÃO NOS MOVIMENTOS. CONFECCIONADO COM UM MATERIAL EXTREMAMENTE LEVE, COM ALTÍSSIMO GRAU DE ISOLAÇÃO DA RADIAÇÃO EXCLUSIVA TECNOLOGIA COM 95% MENOS CHUMBO, COM MOVIMENTAÇÃO SUAVE, DE FÁCIL MANUSEIO E EXCELENTE ESTABILIDADE. CONTROLE DIGITAL ERGONÔMICO COM CABO REMOVÍVEL: COM CONTROLE CENTESIMAL DE TEMPO ATRAVÉS DE MICROPROCESSADOR; PAINEL DE ALTO-RELEVO; TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO SÃO COMANDADAS PELO CONTROLE DIGITAL, CONECTADO COM CABO ESPIRALADO DE 5 METROS, OS TEMPOS PADRONIZADOS PERMITEM A REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS CONFORME ESTABELECIDO PELA NORMA NBR IEC 60.601-2-7; ESCALA DE ANGULAÇÃO DO CABEÇOTE: ROTAÇÃO DE 300° COM INDICAÇÃO NA PARTE TRASEIRA E DIANTEIRA DO CABEÇOTE; FÁCIL POSICIONAMENTO DO CABEÇOTE; PROTEÇÃO TÉRMICA DO CABEÇOTE E CÂMARA DE COMPENSAÇÃO. SISTEMA DIGITAL, PONTO FOCAL, COM PROPOÇÃO DE FEIXE DE RADIAÇÃO SEM DISTORÇÃO. CAIXA DE COMANDO EM MATERIAL ESPECIAL COM SUPORTE DE FIXAÇÃO DO CONTROLE. BRAÇOS PANTOGRÁFICO, COM MAIOR ALCANCE, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DO APARELHO NAS MAIS VARIADAS POSIÇÕES.	5	UN



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	ARTICULAÇÕES COM ROLAMENTOS, COLUNA, BRAÇOS E BASE CONSTRUÍDOS EM AÇO, COM CANTOS ARREDONDADOS BASE PENDULAR ESTÁVEL E RODÍZIOS ESPECIAIS E FREIO NOS DOIS RODÍZIOS COM PINTURA NA COR GELO E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, CABO DE ALIMENTAÇÃO REMOVÍVEL, SEGUINDO PADRÃO DE NORMAS DA ANBT E FACILITA A SUBSTITUIÇÃO CASO NECESSÁRIO. PRODUTO COM CERTIFICADO INMETRO; LAUDO DE ENSAIO, VOLTAGEM 220		
7	ESTABILIZADOR (CONTENÇÃO FÍSICA/RESTRIÇÃO) PARA PACIENTE ESPECIAL	15	KITS

LOTE 19 - INSTRUMENTAL / MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	LIMA ESPIRAL LENTULO 1-4 LENTULO; EM AÇO; PARA ENDODONTIA; PARA CONTRA-ANGULO; NUMEROS 1, 2, 3, 4 COM 25MM DE COMPRIMENTO; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; CAIXA COM 4 UNIDADES; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO;	50	CAIXAS
2	PINÇA PORTA GRAMPO SERRILHADO	8	UN
3	PERFURADOR PARA DIQUE DE BORRACHA; DE AINSWORTH, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA OU FABRICANTE; EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, COM RUGOSIDADES; ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EFETUANDO CORTE PRECISO DA BORRACHA; CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO;	8	UN
4	LENÇOL DE BORRACHA 15X15 CM, LENCOL DE BORRACHA; CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL PARA TEMPERATURAS ENTRE -25°C E 70°C, DUREZA 70 SHORE A CX COM 26 UNIDADES	100	CAIXAS
5	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ENDODÔNTICO #210 GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO; N.1; EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	10	UN
6	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ENDODÔNTICO #211GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO; N.1; EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	10	UN
7	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ENDODÔNTICO #212 GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO; N.1; EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	10	UN
8	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ENDODÔNTICO #206 GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO; N.1; EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	10	UN
9	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ENDODÔNTICO #207 GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO; N.1; EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	10	UN
10	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ENDODÔNTICO #208 GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO; N.1; EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	10	UN
11	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ENDODÔNTICO #209 GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO; N.1; EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	10	UN



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ENDODÔNTICO #200 GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO; N.1; EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	10	UN
13	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ENDODÔNTICO #201 GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO; N.1; EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	10	UN
14	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ENDODÔNTICO #202 GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO; N.1; EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	10	UN
15	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ENDODÔNTICO #203 GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO; N.1; EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	10	UN
16	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ENDODÔNTICO #204 GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO; N.1; EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	10	UN
17	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ENDODÔNTICO #205 GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO; N.1; EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	10	UN
18	GRAMPO ESPECIAL PARA ISOLAMENTO ENDODÔNTICO #0 GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO; N.1; EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	5	UN
19	GRAMPO ESPECIAL PARA ISOLAMENTO ENDODÔNTICO #00 GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO; N.1; EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	5	UN
20	GRAMPO ESPECIAL PARA ISOLAMENTO ENDODÔNTICO #01 GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO; N.1; EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	5	UN
21	GRAMPO ESPECIAL PARA ISOLAMENTO ENDODÔNTICO #14 GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO; N.1; EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	5	UN
22	GRAMPO ESPECIAL PARA ISOLAMENTO ENDODÔNTICO #14A GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO; N.1; EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	5	UN
23	GRAMPO ESPECIAL PARA ISOLAMENTO ENDODÔNTICO #26 GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO; N.1; EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	5	UN
24	GRAMPO ESPECIAL PARA ISOLAMENTO ENDODÔNTICO W8A GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO; N.1; EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	5	UN



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25	GRAMPO ESPECIAL PARA ISOLAMENTO ENDODÔNTICO W2A GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO; N.1; EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	5	UN
26	GRAMPO ESPECIAL PARA ISOLAMENTO ENDODÔNTICO 12A GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO; N.1; EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	5	UN
27	GRAMPO ESPECIAL PARA ISOLAMENTO ENDODÔNTICO 13A GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO; N.1; EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	5	UN
28	GRAMPO ESPECIAL PARA ISOLAMENTO ENDODÔNTICO 8A GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO; N.1; EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	5	UN
29	GRAMPO ESPECIAL PARA ISOLAMENTO ENDODÔNTICO 27 GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO; N.1; EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	5	UN
30	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO METÁLICO (KIT COM 01 CÂNULA E 3 AGULHAS BISELADAS)	50	KITS
31	ESPAÇADOR DIGITAL A, B, C, D - ESPAÇADOR ENDODÔNTICO, MATERIAL NÍQUEL/TITÂNIO, TIPO DIGITAL, COMPRIMENTO 25MM. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO.	25	CAIXAS
32	TAMBOREL PARA LIMA ENDODÔNTICA	15	UN
33	DISCO PARA TAMBOREL - APOIO PARA LIMAS ENDODÔNTICAS: MANTA EM DISCO TIPO AUTOCLAVÁVEL PRODUZIDO EM POLÍMERO DE ALTA PERFORMANCE E RESISTENTE AO ATAQUE DE PRODUTOS QUÍMICOS. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	50	UN
34	RÉGUA MILIMETRADA CALIBRADORA DE CONES	50	UN
35	ARCO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO OSTBY	20	UN
36	HIPOCLORITO DE SODIO 1,0%. 1LITRO	50	UN
37	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%. 1LITRO	50	UN
38	CONE DE GUTA PERCHA FINE MEDIUM	50	CAIXAS
39	CONE DE GUTA PERCHA MEDIUM CAIXAS COM 100 UNID.	50	CAIXAS
40	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE 15-40	50	CAIXAS
41	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE 45-80	50	CAIXAS
42	CIMENTO ENDODÔNTICO (AH PLUS OU SIMILAR)	50	CAIXAS
43	LIMA ESPECIAL #10 CX COM 06 UNIDADES 25MM	100	CAIXAS
44	LIMA ESPECIAL #10 CX COM 06 UNIDADES 31MM	30	CAIXAS
45	LIMA ESPECIAL #08 CX COM 06 UNIDADES 25MM	100	CAIXAS
46	LIMA ESPECIAL #08 CX COM 06 UNIDADES 31MM	30	CAIXAS
47	LIMA ESPECIAL #06 CX COM 06 UNIDADES	100	CAIXAS
48	LIMA RECIPROCANTE TIPO EASY SENTIDO ANTI-HORÁRIO 25MM CX COM 4 UNIDADES	60	CAIXAS
49	LIMA ROTATÓRIA TIPO EASY SENTIDO HORÁRIO 25MM CX COM 04 UNIDADES	250	CAIXAS
50	LIMAS TIPO K 1ª SÉRIE 15-40 25MM	100	CAIXAS
51	LIMAS TIPO K 1ª SÉRIE 15-40 31MM	100	CAIXAS
52	LIMAS TIPO K 2ª SÉRIE 45-80 25MM	100	CAIXAS



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

53	LIMAS TIPO K 2ª SÉRIE 45-80 31MM	100	CAIXAS
54	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE 15-40	200	CAIXAS
55	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE 45-80	200	CAIXAS
56	LÂMPARINA	10	UN
57	CONDENSADORES DE SCHILDER (KIT)	20	KIT
58	SONDA RETA	20	UN
59	SERINGA PARA CALEN	20	UN
60	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML COM AGULHA PONTA RETA	1000	UN
61	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML COM AGULHA PONTA RETA	500	UN
62	KIT CALEN	100	KIT
63	PROPILENOGLICOL	50	UN
64	EDTA	50	UN
65	EUCALIPTOL	50	UN
66	BROCA DE GATES	100	UN
67	BROCA LARGO	100	UN
68	KIT DE IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA: AGULHAS DE IRRIGAÇÃO PROJETADAS PARA AUXILAR A LIMPEZA DAS RAÍZES E CANAIS. AGULHA FINA, METÁLICA E ARREDONDADA (27 GA, Ø 0,40 MM) COM EXTREMIDADE ANTI-OBTURAÇÃO ÚNICA. A PONTA APRESENTA VENTILAÇÃO DE UM DOS LADOS PARA IRRIGAÇÃO LATERAL, EVITANDO O PERIGO DA EXTRUSÃO DE FLUIDOS ATRAVÉS DO ÁPICE. COMPRIMENTO DA AGULHA 25 MM.	30	KIT

LOTE 20 - BROCAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO (1)	120	UN
2	BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO (1/2)	120	UN
3	BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO (2)	240	UN
4	BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO (3)	240	UN
5	BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO (4)	240	UN
6	BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO (5)	240	UN
7	BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO (6)	240	UN
8	BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO (7)	240	UN
9	BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO (8)	240	UN
10	BROCA DE AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO (245)	240	UN
11	BROCA DE AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO (328)	240	UN
12	BROCA DE AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO (329)	240	UN
13	BROCA DE AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO (330)	240	UN
14	BROCA DE AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO (702)	240	UN
15	BROCA DE AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO (703)	240	UN
16	BROCA DE AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA (703)	240	UN
17	BROCA DE AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA ESFÉRICA (02)	600	UN
18	BROCA DE AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA ESFÉRICA (04)	600	UN
19	BROCA DE AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA ESFÉRICA (06)	600	UN



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20	BROCA DE AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA ESFÉRICA (08)	600	UN
21	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA (151) - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE	200	UN
22	BROCA DE AÇO CÔNICA INVERTIDA (1/2)	240	UN
23	BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO (01)	600	UN
24	BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO (1/2)	600	UN
25	BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO (02)	600	UN
26	BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO (03)	600	UN
27	BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO (04)	600	UN
28	BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO (05)	600	UN
29	BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO (06)	600	UN
30	BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO (07)	600	UN
31	BROCA DE AÇO CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO (08)	600	UN
32	BROCA DE AÇO CARBIDE HASTE LONGA (01)	600	UN
33	BROCA DE AÇO CARBIDE HASTE LONGA (03)	600	UN
34	BROCA DE AÇO CARBIDE PARA CONTRA-ÂNGULO (34)	240	UN
35	BROCA DE AÇO CARBIDE PARA CONTRA-ÂNGULO (35)	240	UN
36	BROCA DE AÇO CARBIDE PARA CONTRA-ÂNGULO (36)	240	UN
37	BROCA CARBIDE FG (219)	240	UN
38	BROCA CARBIDE FG (34)	240	UN
39	BROCA CARBIDE FG (35)	240	UN
40	BROCA CARBIDE FG (36)	240	UN
41	BROCA DE AÇO MULTISSET 06 PEÇAS 01 KIT	240	UN
42	BROCA DIAMANTADA TOPO EM CHAMA (3195FF)	600	UN
43	BROCA DIAMANTADA (1111)	600	UN
44	BROCA DIAMANTADA (2200)	600	UN
45	BROCA DIAMANTADA (3017)	240	UN
46	BROCA DIAMANTADA (3070)	240	UN
47	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA (1090)	240	UN
48	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA (1091)	240	UN
49	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA (1092)	240	UN
50	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA (1093)	240	UN
51	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA (1095)	240	UN
52	BROCA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA (2135 FF)	600	UN
53	BROCA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA (2135 F)	600	UN
54	BROCA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA (2135)	240	UN
55	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA (1031)	240	UN
56	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA (1032)	240	UN
57	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA (1033)	240	UN
58	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA (1034)	240	UN
59	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA (1035)	240	UN
60	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA (1036)	240	UN
61	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA (1045)	240	UN
62	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA (1046)	240	UN
63	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA (1047)	240	UN
64	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO PLANA (1061)	600	UN
65	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO PLANA (1062)	600	UN
66	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO PLANA (1063)	600	UN
67	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO PLANA (1064)	600	UN
68	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO PLANA (1065)	600	UN



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

69	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO PLANA (3131)	600	UN
70	BROCA DIAMANTADA EM CHAMA (1111F)	600	UN
71	BROCA DIAMANTADA EM CHAMA (3118 F)	240	UN
72	BROCA DIAMANTADA EM CHAMA (3118 FF)	240	UN
73	BROCA DIAMANTADA EM CHAMA (3118)	240	UN
74	BROCA DIAMANTADA EM CHAMA (3168 F)	240	UN
75	BROCA DIAMANTADA EM CHAMA (3168 FF)	240	UN
76	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (1011)	600	UN
77	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (1012)	600	UN
78	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (1013)	600	UN
79	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (1014)	600	UN
80	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (1015)	600	UN
81	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (1016)	600	UN
82	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (3018)	240	UN
83	BROCA DIAMANTADA HASTE CURTA (1302)	240	UN
84	BROCA DIAMANTADA HASTE CURTA (1310)	240	UN
85	BROCA DIAMANTADA HASTE CURTA (1312)	240	UN
86	BROCA DIAMANTADA HASTE CURTA (1332)	240	UN
87	BROCA DIAMANTADA HASTE CURTA (1333)	240	UN
88	BROCA DIAMANTADA HASTE CURTA (1342)	240	UN
89	BROCA DIAMANTADA HASTE CURTA (1343)	240	UN
90	BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA (1014)	600	UN
91	BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA (1016)	600	UN
92	BROCA DIAMANTADA HASTE CURTA (3017)	240	UN
93	BROCA DIAMANTADA HASTE CURTA (3018)	240	UN
94	BROCA DIAMANTADA HASTE CURTA (3082)	600	UN
95	BROCA DIAMANTADA HASTE CURTA (3083)	600	UN
96	BROCA DIAMANTADA TOPO EM CHAMA (1112 F)	600	UN
97	BROCA DIAMANTADA TOPO EM CHAMA (1112 FF)	600	UN
98	BROCA DIAMANTADA TOPO EM CHAMA (1190 F)	600	UN
99	BROCA DIAMANTADA TOPO EM CHAMA (2200 F)	600	UN
100	BROCA DIAMANTADA TOPO EM CHAMA (3118)	240	UN
101	BROCA DIAMANTADA TOPO EM CHAMA (3195 F)	600	UN
102	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO - RETA BRANCA	3000	UN
103	ADAPTADOR DE BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO	140	UN
104	BROQUEIRO ODONTOLÓGICO AUTOCLAVÁVEL CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE FURAÇÃO DUPLA, COM 42 FUROS E ALTURA DA TAMPA DE 30MM.	100	UN
105	KIT DE ACABAMENTO FINO C/ 7 PONTAS E BROQUEIRO: COMPOSTO DE 7 PONTAS DIAMANTADAS DE GRANULOMETRIA FINA (46 MICRÔMETROS), IDENTIFICADO POR UM ANEL DE COR VERMELHA EM SUAS HASTES. DESTINA-SE AO ACABAMENTO INICIAL DE SUPERFÍCIES E MARGENS DE RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS E CONFECCIONADAS COM RESINAS COMPOSTAS.	100	KIT



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 21 - EPI - PROTETOR FACIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	PROTETOR FACIAL, (MÁSCARA "FACE SHIELD") FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (ATÓXICO) TRANSPARENTE, DIMENSÃO DA VISEIRA 240X240MM, ESPESSURA DA VISEIRA 0,5MM, COM REGULAGEM NA CABEÇA E LARGURA MÍNIMA DE 10MM, ISENTO DE LÁTEX, PASSÍVEL DE HIGIENIZAÇÃO COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO, BEM COMO ÁLCCOL GEL.	500	UN

LOTE 22 - EPI - MÁSCARA N95			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM FILTRO N95 DE PROTEÇÃO CONTRA OS BACIOS DA TUBERCULOSE. CONTÉM 99% BFE PARA PARTÍCULAS DE 0,1 MICRONS. HIPOALÉRGICA, FLUIDORESISTENTE E CONFORTÁVEL. POSSUI CLIP NASAL QUE SE MOLDA FACILMENTE AOS TAMNHOS E TIPOS DE ROSTOS. EMBALADO EM CAIXAS COM 10 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).	500	UN

LOTE 23 - EPI- AVENTAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AVENTAL MANGA LONGA GRAMATURA 40G/M2. EMBALADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES	1000	UN

LOTE 24 - BOMBA À VÁCUO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	BOMBA À VÁCUO COM CAPACIDADE PARA 04 CONSULTÓRIOS: CONSTRUÍDA EM LIGA DE BRONZE/ALUMÍNIO COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROÇÃO, COMANDOS ELETRÔNICOS, POTÊNCIA APROXIMADA DE 01 HP, BIVOLT OU 220V, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 75 DB. VAZÃO DE AR MÁXIMA DE 300L/M. VÁCUO MÁXIMO DE ATÉ 600MMHG. FILTRO DE RESÍDUOS NA ENTRADA DE SUCÇÃO. FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA. SISTEMA DE DESCARGA DIRETA NO ESGOTO. INCLUSO CABO DE ENERGIA, MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA.	4	UN

LOTE 25 - DESTILADOR DE ÁGUA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	DESTILADOR DE ÁGUA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 L/H. BIVOLT OU 220V. MATERIAL INTERNO DA CÂMARA DE EVAPORAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL. FILTRO EM CARVÃO ATIVADO. SISTEMA DE PREVENÇÃO DE AQUECIMENTO EXCESSIVO DA RESISTÊNCIA. ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 03 FILTROS PARA REPOSIÇÃO. 01 FILTRO DE RESISTÊNCIA. RESERVATÓRIO PARA ÁGUA DESTILADA E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. CERTIFICADO PELA ANVISA.	2	UN

LOTE 26- SELADORA PARA GRAU CIRÚRGICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SELADORA PARA GRAU CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO: BIVOLT OU 220V. AQUECIMENTO RÁPIDO. AÇIONAMENTO EM CHAVE LIGA/DESLIGA COM LUZ INDICADORA. TEMPO DE SELAGEM APÓS AQUECIDA DE ATÉ 05 SEGUNDOS. ÁREA DE SELAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL, DE APROXIMADAMENTE 30CMX14MM. COM PROTEÇÃO TÉRMICA PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES. CORPO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA.	2	UN



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 27- CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAS DIVERSOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ESTRUTURA TUBULAR REDONDA DE 19,05 MM DE DIÂMETRO EM AÇO ESMALTADO NA COR BRANCA. TAMPO E PRATELEIRA COM VARANDA EM TODA A VOLTA. PARACHOQUE EM TODA A VOLTA DO CARRO. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 90 CM, LARGURA: 60 CM E ALTURA: 90 CM. COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS.	1	UN

LOTE - 28 CADEIRA DE RODAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL, CONFECIONADA EM AÇO CARBONO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 100KG, PNEUS MACIÇOS, FREIOS BILATERAIS. ASSENTO COM PROFUNDIDADE DE 40CM E LARGURA DE 40CM. ARO DE IMPULSÃO EM ALUMÍNIO. PINTURA ELETROSTÁTICA. RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS.	2	UN

LOTE - 29 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL COMPOSTO POR: CADEIRA PORTÁTIL COM 5 POSIÇÕES REGULÁVEIS, COM ESTRUTURA DE AÇO, COBERTURA ESTOFADA, ENCOSTO DE CABEÇA ERGONÔMICO E AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA PÉS E BRAÇOS, E COM BOLSA PARA TRANSPORTE CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPERMEÁVEL; COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PORTÁTIL, ISENTO DE ÓLEO, RESERVATÓRIO 24 LITROS COM RODÍZIOS. DISPLAY/MALA DE TRANSPORTE DO EQUIPO EM ABS NAVAL(POLICABORNATO), COM EXTREMA SEGURANÇA E RESISTÊNCIA, COMPOSTOS DE RODAS RESISTENTES, COM REVESTIMENTO INTERNO EM TEFLON E POLIURETANO E EQUIPO PNEUMÁTICO COMPOSTO DE SERINGA TRÍPLICE, ATÉ 5 TERMINAIS BORDEM PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (2 ALTAS ROTAÇÕES OU 1 JATO DE BICARBONATO OU 1 ULTRASSOM/CAVITOR SÔNICO) E SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA. SUPORTE DE PONTAS COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO. PEDAL DE COMANDO PROGRESSIVO. EQUIPO ACOPLADO E MALETA COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500 ML, PARA ALIMENTAÇÃO DA SERINGA TRÍPLICE E SPRAY DAS PEÇAS DE MÃO.	1	UN

LOTE 30 - MATERIAL EDUCATIVO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	MALETA SAÚDE BUCAL COM MACRO MODELOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO: MACRO MODELO ESCOVAÇÃO COM LÍNGUA COM ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL; MACRO MODELO DOENÇA PERIODONTAL COM 3 MODELOS DEMONSTRANDO GENGIVITE, PERIODONTITE; MACRO MODELO EVOLUÇÃO DA CÁRIE COM 4 MOLARES DEMONSTRANDO DENTE HÍGIDO, CÁRIE DE ESMALTE, CÁRIE DE DENTINA E EXPOSIÇÃO PULPAR;- MACRO ESCOVA; - 3 PLACAS COM DIAGRAMA EXPLICATIVO SOBRE DOENÇA PERIODONTAL, CÁRIE DENTÁRIA E HIGIENE BUCAL.	45	UN
2	FANTOCHE EM PELÚCIA COM MACRO ARCADA PERMANENTE (ADULTO): CONFECIONADO EM TECIDO ANTIALÉRGICO COM MACROMODELO DE ARCADA (ADULTO), RESISTENTE A IMPACTOS.	10	UN



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 31 - CAVITADOR SÔNICO ACOPLÁVEL AO EQUIPO ODONTOLÓGICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CAVITADOR SÔNICO ACOPLÁVEL AO TERMINAL DE ALTA ROTAÇÃO DO EQUIPO ODONTOLÓGICO: PEÇA DE MÃO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E POÊNCIA DE 8 KHZ. ACOMPANHADO POR: 01 ESTOJO PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DA PEÇA; 03 INSERTOS PARA RASPAGEM DE TÁRTARO 01 ÓLEO LUBRIFICANTE DE 20ML; 01 CHAVE PARA APERTO DO INSERTO; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO; 01 CERTIFICADO DE GARANTIA.	20	UN

LOTE 32 - AMPLIFICADOR DE WIFI			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AMPLIFICADOR DE SINAL WIFI – REPETIDOR/AMPLIFICADOR DE SINAL WIFI COM TOMADA TIPO BR, DEVE POSSUIR NO MÍNIMO UMA INTERFACE COM PORTA ETHERNET 10/100M (RJ45) , COM BOTÕES DE ACIONAMENTO COMO BOTÃO EXTENSOR DE ALCANCE E BOTÃO RESET, CONSUMO DE ENERGIA EM TORNO DE 3W, DEVE OPERAR NOS PADRÕES IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, COM NO MÍNIMO DUAS ANTENAS INTERNAS. DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS WIRELESS: FREQUÊNCIA 2.4~2.4835GHZ, TAXA DE SINAL 11N: ATÉ 300MBPS ,11G: ATÉ 54MBPS,11B: ATÉ 11MBPS, SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: 270M: -68DBM@10% PER, 130M: -68DBM@10% PER ,108M: -68DBM@10% PER ,54M: -68DBM@10% PER,11M: -85DBM@8% PER,6M: -88DBM@10% PER,1M: -90DBM@8% PER, POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO <20DBM (EIRP), DEVE POSSUIR MODOS WIRELESS REPETIDOR DE SINAL/ACCESS POINT, DEVE POSSUIR AS SEGUINTE FUNÇÕES WIRELESS: WMM (WI-FI MULTIMÍDIA),FILTRO DE ENDEREÇO MAC NA WIRELESS,WIRELESS ESTÁTICO,FUNÇÃO DE LOGIN POR DOMÍNIO, DEVE POSSUIR SEGURANÇA WIRELESS WEP DE 64/128/152-BIT E WPA-PSK / WPA2-PSK, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO CE, ROHS, DEVE SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE SISTEMAS OPERACIONAIS: MICROSOFT® WINDOWS® 98SE, NT, 2000, XP, VISTA OU WINDOWS 7, 8, 10, MAC® OS, NETWARE®, UNIX® OU LINUX.	1	UN

LOTE 33 - CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CÂMERA DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD, - MODO DE VÍDEO MÍNIMO FULL HD – DEVE POSSUIR DISPARO CONTÍNUO DE 3.0 FPS OU SUPERIOR – DEVE SER COMPATÍVEL COM A LINHA COMPLETA DE LENTES EF E EF-S DA CANON –DEVE POSSUIR IMPRESSÃO DIRETA COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS QUE POSSUEM PICT BRIDGE - GRAVAÇÃO SIMULTÂNEA EM RAW + JPEG, DEVE POSSUIR ÁUDIO EMBUTIDO, ZOOM ÓPTICO DE MÍNIMO 3X, DEVE POSSUIR DISPLAY LCD DE NO MÍNIMO 3” - DEVE SER COMPATÍVEL COM CARTÕES DE MEMÓRIA SD,SDXC E SDHC, DEVE POSSUIR SENSIBILIDADE ISSO 100-6.400 – DEVE VIR COM NO MÍNIMO LENTE 18-55MM F/3.5-5.6 IS II, DEVE COMPOR O PRODUTO, MOLDURA DO VISOR ÓTICO, ALÇA DE PESCOÇO , BATERIA COMPATÍVEL, CARREGADOR DE BATERIA COM CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	1	UN



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
--------------------------------	-------------------

LOTE XXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL						(R\$)
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						

OBSERVAÇÕES:

1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÚNICA

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., para fins de participação no Pregão Eletrônico xxxx-FMS/2021, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

- a) Que esta empresa é considerada () MICROEMPRESA/() EMPRESA DE PEQUENO PORTE , conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;**
- b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;
- c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.
- d) que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não esta impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.
- e) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

....., de de 2021.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente a proposta de preço e documentação de habilitação.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2021

Aos ____ dias do mês _____ do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.654.405/0001-95, com sede na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º xxx-FMS/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PERMANENTE E DE CONSUMO**, para atender as demandas dos serviços Odontológicos das Unidades de Saúde Bucal, conforme anexo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barreiras-BA.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria Municipal Administração e Planejamento, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como **CONTRATADO**, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX-FMS/2021.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.4. A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, para pagamento, contados a partir do envio da Nota Fiscal, com o devido atesto da realização dos serviços e certidões de regularidade fiscal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão eletrônico n.º **XXX-FMS/2021**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão eletrônico n.º **XXX-FMS/2021**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme deliberação da Presidência desta Corte, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar o Tribunal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- a) O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos a empresa fornecedora.
- b) Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido a autoridade competente conforme prescreve o §4º do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto nº 38/2017.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o **Processo Administrativo nº 631/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **XXX-FMS/2021** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Barreiras.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

BARREIRAS/BA, XX de xxxxx de 2021.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA XXXX,
Representada pelo Sr. _____, CPF nº _____

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2021

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza sobrinho, denominada Contratante, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede _____, neste ato representada pelo Senhor _____, inscrito no CPF, sob o n.º _____, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no **Processo nº 631/2021**, referente ao pregão eletrônico nº **XXX-FMS/XXXX**, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PERMANENTE E DE CONSUMO**, para atender as demandas dos serviços Odontológicos das Unidades de Saúde Bucal, conforme anexo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barreiras-BA.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

LOTE XXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL						(R\$)
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 000.000,00 (XXXXXX)** o valor mensal, resultando em **R\$ 0000.0000,00 (xxxx)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

2.2 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, para pagamento, contados a partir do envio da Nota Fiscal, com o devido atesto da realização dos serviços e certidões de regularidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 Os contratos de aquisição derivados da Ata terão vigência de 12 (doze) meses.

4.2 O fornecedor terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, para a entrega.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL ESTIMADO

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 Conforme solicitação da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

7.2 A contratação deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

7.3 Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

7.5 Entregar os materiais hospitalares no órgão solicitado pelo Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreiras-BA, de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;

7.6 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.7 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA;

7.8 Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município, comprovante de quitação com os órgãos competentes;

7.9 Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por elas durante o fornecimento;

7.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

7.11 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licença ou quaisquer outros termos de autorização que se façam à execução do fornecimento;

7.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, sem prévia e expressa anuência;

7.13 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA;

7.14 Entregar os produtos no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Compras;



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.15 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação formal desta administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;

7.16 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidades, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

8.2. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.4. Permitir que o pessoal da Contratada tenha acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

8.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos;

8.6. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente do objeto licitado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.9. A Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não manter a proposta;

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2.2 Multa

11.2.2.1 Moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil;
11.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 11.2.2.1;

11.2.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993;

11.2.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública do Município, observando o princípio da proporcionalidade;

11.2.2.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da Administração Pública do Município;

11.2.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.2.7 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.8 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o conseqüente descredenciamento no de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.2.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada e os profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do material já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação serão fiscalizadas, pela Servidora, **ERIKA DE ALMEIDA OLIVEIRA MARTINS – Coordenadora de Saúde Bucal**, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

13.2 À fiscalização compete, entre outras atribuições:

13.2.1 Encaminhar à Gestão de Contratos o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.2.2 Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Secretaria Municipal de Saúde, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

13.2.3 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados.

13.3 Ordenar à Contratada corrigir, substituir, partes do objeto contratado com erro, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1 Os itens adquiridos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades prescritas no presente Termo de Referência.

14.2 Serão de responsabilidade da Contratada todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais hospitalares até sua entrada no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, no endereço informado.

14.3 Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados.

14.4 Quando da entrega dos materiais hospitalares pelo fornecedor juntamente com a Nota fiscal, o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO, ocasião em que verificará apenas a quantidade dos volumes entregues.

14.5 O RECEBIMENTO DEFINITIVO dos materiais hospitalares dependerá da verificação de marcas, quantidades em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e aquelas oferecidas pela Contratada, o que se formalizará através da aposição do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com data e assinatura.

14.6 O recebimento DEFINITIVO dos materiais hospitalares estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções traduzidos em português, observando-se o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

14.7 Os materiais hospitalares serão objeto de inspeção, que será realizada por um responsável quando se comprovará se houve atendimento às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada. Os materiais hospitalares deverão possuir todas as características especificadas no ato convocatório determinantes do padrão de qualidade e desempenho segundo os padrões usuais de mercado.

14.8 O período de inspeção pelo responsável pelo recebimento será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

14.9 O prazo máximo para substituição dos materiais hospitalares que não atenderem às especificações do Termo de Referência ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte, verificados na inspeção dos mesmos, será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo contratado, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, poderão ser aplicadas as penalidades legais cabíveis.

14.10 Se a Contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

14.11 Nos casos de substituição de algum item do material hospitalar relacionados no Anexo deste Termo de Referência, reiniciar-se-ão os prazos e os procedimentos estabelecidos neste item.

14.12 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser devidamente fundamentados, acompanhados de documentos comprobatórios das alegações e somente serão examinados quando formulados até 10 (dez) dias antes do termo limite de entrega.

14.13 O recebimento DEFINITIVO não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do material entregue.

14.14 A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de pessoal para descarregamento de caminhões, cuja atribuição é de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) Processo administrativo nº 631/2021.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras, **00** de **XXXXXX** de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: